



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATO Nº - 19.199 -1

LIVRO – 43 -

AUTOS Nº 262.961/DER/2012-7º VOL. DATA: 31/03/2014 FLS. Nº. – 1.497 / 1.504 -

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autarquia vinculada à Secretaria de Logística e Transportes, doravante denominado simplesmente DER/SP, com sede na Avenida do Estado, nº 777, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Clodoaldo Pelissioni, pela competência estabelecida na Portaria SUP/DER-114-27.11.2007.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 – Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 – BRCAO 2 e 3 – Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 – Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% do SPLICE** que é a líder e **20,0% da VELSIS e 10 % DA SHEMPO**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Antônio Roberto Beldi, RG; 4.169.337-1/SSP/SP – Sócio Administrador que assina como Representante Legal do Consórcio, conforme documentos arquivados no DER/SP.

AUTORIZAÇÃO: do Sr. Clodoaldo Pelissioni, Superintendente em 17 de março de 2014.

1. OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

↓ **Lote 4: DR – 4: Divisão Regional de Araraquara.**

Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO.**

2. FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; pela Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89 e suas alterações subsequentes; pelo "REGULAMENTO PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" da DER/SP e suas alterações subsequentes e legislação adicional nele mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/04/2004, bem como, especificamente, pelas condições fixadas no **Edital nº 137/2012 - CO.**



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

3. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preços unitários.

4. PREÇOS

- 4.1. *Prevalecem os preços resultantes da Proposta da CONTRATADA, às folhas 41 dos Autos nº 262.961/DER/2012-7º vol., observando-se o item 24 do "REGULAMENTO".*
- 4.2. *Os preços unitários dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e da TPU do DER/SP, deverão ser obtidos através de composições de preços, as quais serão elaboradas considerando-se o parâmetro do DER/SP (insumos, taxas de encargos sociais e BDI), aplicando-se o desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando eventuais acréscimos.*
- 4.3. *Nos preços relacionados nesta cláusula, que constituem a única e completa remuneração dos serviços a que se referem, estão incluídos, sem a ela se limitar, todas as despesas, tais como: custo dos materiais e mão de obra necessária, operações executivas, transporte de materiais até o local de aplicação, instalação dos laboratórios de campo, realização de ensaios, construção de vias de acesso, caminhos e pontes de serviço, energia elétrica, combustíveis e lubrificantes, juros, depreciação dos equipamentos, ferramentas, escritórios, expediente, financiamento, impostos, lucro, assim como as decorrentes da legislação trabalhista, e os demais encargos previstos na legislação vigente.*

5. MEDIÇÕES, DOCUMENTOS DE COBRANÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. *Os serviços executados serão apontados por medições mensais, medições essas que serão encerradas no décimo quinto dia de cada mês.*
 - 5.1.1. *Dar-se-ão as medições parciais inicial e final, quando a data de início da execução do contrato não coincidir com as supra mencionadas, conforme o caso.*
- 5.2. *A CONTRATADA apresentará, até 03 (três) dias após a data da medição, relatório, de acordo com padrão fornecido pelo DER/SP, contendo os serviços executados no período correspondente.*
- 5.3. *O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.*
- 5.4. *A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no subitem 5.2., implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente a sua entrega, sem encargos para o DER/SP.*
- 5.5. *Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.*
- 5.6. *As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato.*
- 5.7. *Os valores das medições mensais não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do previsto no cronograma, sem autorização expressa do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato.*
- 5.8. *Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, quando do estarna, os preços unitários serão as corrigidos nessa data.*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.9. Caso ocorra saldo negativo na medição final, terá a CONTRATADA 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação do fato, para proceder o recolhimento da importância devidamente atualizada, sob pena de, não o fazendo, ser procedida a cobrança judicial.
- 5.10. Caso a CONTRATADA tenha outro contrato com o DER/SP, fica facultado a este órgão proceder a compensação de seus créditos, até a extinção total de seu débito, independentemente de anuência da CONTRATADA.
- 5.11. As medições mensais devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- 5.11.1. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- 5.12. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias da data da medição.
- 5.13. Os documentos de cobrança deverão ser entregues ao DER/SP, no endereço indicado no contrato e deverão contemplar todos os serviços realizados no mês e aprovados na medição.
- 5.14. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações abaixo mencionadas. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.
- 5.15. Por ocasião da apresentação ao DER/SP da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS, através das guias GPS – Guia da Previdência Social, Guia do FGTS, bem como do ISSQN.
- 5.15.1. as comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas;
- 5.15.2. no caso de construção civil, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do DER/SP e os números dos contratos aos quais se vinculem;
- 5.15.3. as comprovações relativas ao INSS a serem apresentadas, no caso de construção civil, deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada Folha de Pagamento específica;
- 5.15.4. a não apresentação dessas comprovações assegura ao DER/SP o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 5.16. Os valores das medições e de seu reajustamento, serão atualizados monetariamente, através da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento. Excetuando-se o disposto no **subitem 5.4**.
- 5.17. Se por motivo não imputável à contratada, o prazo de pagamento da fatura correspondente a medição e eventual reajustamento exceder aos 30 (trinta) dias corridos contados da data da medição o valor será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento ao mês - pro rata die).



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.18. No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do DER/SP comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos, da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 5.19. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 55.357 de 18/01/2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP.
- 5.20. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.
- 5.21. O DER/SP poderá glosar, de faturas emitidas pela CONTRATADA, valores apontados como indevidos pela área do DER/SP que administra este contrato.
- 5.22. O atraso na apresentação de notas fiscais/faturas, conforme subitem 5.14, implicará no retardamento de todos os prazos constantes neste subitem e nos demais correlatos.
- 5.23. Para atender as normas fixadas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/SP, do qual o DER/SP faz parte, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que consta deste instrumento de contratação e da nota de empenho, sob pena de, não cumprida à exigência, inviabilizar o futuro pagamento.
- 6. PRAZOS**
- 6.1. O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não seja denunciado formalmente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 03 (três) meses.
- 7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 7.1 Com base na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, a partir do mês da Tabela de Preços Unitários adotados no Orçamento do DER/SP, para este contrato.
- 7.2 Os preços contratuais serão reajustados e calculados de acordo com as Normas do Reajustamento Sintético do Decreto nº 27.133/1987, nos termos do **item 27** do "REGULAMENTO".
- 7.3. Índice inicial: 30 de junho de 2012.
- 8. VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 1.341.755,12 (hum milhão, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).
- 8.2. Os recursos orçamentários para atender as despesas deste contrato estão previstos no proj. 26.782.1605.4903.0000.33.90.39 e gravarão as respectivas dotações orçamentárias de cada exercício, observando os valores constantes nos cronogramas de fls. 43/44 dos Autos nº 262.961/DER/2012-7º vol., que integram o presente contrato.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

9. GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A garantia de execução contratual é equivalente à 5% (cinco por cento) do valor contratual, correspondendo a R\$ 67.087,75 (sessenta e sete mil, oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), guia nº. 0162 em 20/03/2014,
- 9.2. Garantia adicional de 3,00% (três por cento) do valor contratual de acordo com o parágrafo 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterado pela Lei nº 9.648 de 27/05/98, que corresponde a R\$ 40.252,65 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), guia nº. 00162 em 20/03/2014.

10. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 10.1 Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, são aqueles enumerados no **item 19** do "REGULAMENTO", e os constantes no Termo de Referência, Caracterização e Abrangência dos Lotes e Projeto Tipo.
- 10.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.
- 10.3. A CONTRATADA se obriga a não divulgar, sem o consentimento prévio do DER/SP, o contrato ou qualquer de suas disposições, previsão, especificação, desenho, projeto, modelo, exemplo ou informação fornecido por ou em nome do DER/SP, relativas ao contrato, para qualquer pessoa não empregada da CONTRATADA, para a execução do contrato. As divulgações para qualquer pessoa empregada pela CONTRATADA deverão ser feitas confidencialmente e estender-se ao âmbito necessário à execução do contrato.
- 10.3.1. Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo DER/SP.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 11.1. No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, o DER/SP pode rescindir o contrato, independente da aplicação das seguintes penalidades:
- 11.1.1. advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato;
- 11.1.2. multa nos termos do **item 32** do "REGULAMENTO".
- 11.1.3. suspensão temporária do cadastro e de participação em licitação e impedimento para contratar com o DER/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.1.4. proposta de declaração de inidoneidade, cumprido o processo administrativo pertinente;
- 11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas em que incorrerá a CONTRATADA:
- 11.2.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação do cronograma de implantação;



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 11.2.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do Contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão dos serviços;
- 11.2.3. Multa 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do Contrato;
- 11.2.4. Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo dos serviços a serem executados, quando der causa a rescisão do Contrato;

A multa será aplicada pela Fiscalização em conjunto com a Diretoria Gestora do Contrato, que a formalizará, dando conhecimento à Divisão de Contabilidade e Finanças para recolhimento de seu valor.

- 11.3. Aplicadas as multas, o DER/SP as reterá do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, imediatamente após a sua imposição pela Fiscalização.

11.3.1. No caso de não existirem pagamentos previstos, o DER/SP as descontará da garantia do respectivo Contrato e/ou do crédito ou pagamento de qualquer outro contrato que porventura mantenha com a CONTRATADA.

11.3.2. Ainda no caso de inexistirem quaisquer créditos ou pagamentos, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação do débito em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação da cobrança, junto à Diretoria de Finanças do DER/SP, sob pena de, em não o fazendo, incorrer nas demais penalidades previstas neste Contrato, podendo ainda o DER/SP, quando for o caso, cobrar as multas judicialmente.

11.3.3. As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do valor da UFESP, a partir do vencimento do prazo fixado no subitem 9.6.2 até a data do seu recolhimento.

- 11.4. O pagamento das multas estabelecidas acima ou o seu desconto, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao DER, seus empregados, prepostos, usuários e/ou terceiros em decorrência da execução contratual.

11.4.1. As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o DER, ou por propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

- 11.5. Para aplicabilidade do pagamento dos serviços contratados, caso haja perda de imagens por falha do equipamento (foco, flash, foto incompleta, imagem defeituosa, veículos entre faixas), atraso da entrega e dados inconsistentes do nome do arquivo ou datacheck, o DER/SP irá glosar da medição por faixa de tráfego a seguinte tabela:

11.5.1. Até 30% (trinta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês: medição integral do respectivo conjunto (sem glosa);

11.5.2. Acima de 30% (trinta por cento) até 40% (quarenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 90% (noventa por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 10%);



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 11.5.3.** *Acima de 40% (quarenta por cento) até 50% (cinquenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 15%);*
- 11.5.4.** *Acima de 50% (cinquenta por cento) até 70% (setenta por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 20%);*
- 11.5.5.** *Acima de 70% (setenta por cento) até 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 70% (setenta por cento) do total da medição do respectivo conjunto (glosa de 30%).*
- 11.5.6.** *Acima de 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Não será considerado qualquer valor na medição do respectivo conjunto (glosa de 100%).*
- 11.6.** *O não atendimento dos prazos de manutenção corretiva e preventiva que impedirem o correto funcionamento do equipamento, implicando na falta de geração de imagens aplica-se as penalidades descritas.*
- 11.7.** *As imagens, quando decorrentes de problemas provocados por divergência de placa, marca, modelo ou tipo do veículo, veículos não cadastrados, problemas por reflexo do sol, tempestades, veículos sem placa e placa ilegível, não serão computadas para a apuração.*
- 11.8.** *Sendo insuficientes os créditos devidos pelo DER/SP para o desconto das multas, responde a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação.*
- 11.9.** *As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/SP, ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no Artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal 8.666/93.*
- 11.10.** *Da decisão pela aplicação da penalidade, caberá interposição de defesa, que terá efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.*
- 11.11.** *As penalidades acima referidas estão previstas na Lei Estadual 6.544/89, bem como na Lei Federal 8.666/93 e regulamentada pela Portaria SUP/DER-047-22/06/92.*

12. RESCISÃO CONTRATUAL

Nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e dos Artigos 75 a 78 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, sem prejuízo das penalidades e multas nele previstas.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo DER/SP nos termos do item 22 do "REGULAMENTO".



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

14. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida, mediante prévia anuência do DER/SP, a subcontratação de até 30% (trinta) por cento do objeto deste Edital, porém a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE pela sua execução.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Concluídos os serviços o recebimento se dará nos termos do **item 34** do "REGULAMENTO", alterado pela Portaria SUP/DER-022, de 06/04/2009.

16. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato: o Edital, seus anexos, Termo de Ciência e Notificação – TCE.

17. FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em via única na Equipe de Licitações e Contratos da Diretoria de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2014, lido e achado conforme pelas partes.

Clodoaldo Pelissioni
Superintendente DER/SP

Representante do Consorcio
Sr. Antônio Roberto Beldi.
RG; 4.169.337-1/SSP/SP.
Sócio Administrador

Testemunha
Almir Diniz de Moraes
35.612.834-9

Testemunha
Rodolfo P. Almeida Rodrigues
RG: 10.111.419-5
CPF: 031.65.529-63



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Edital nº. 137/2013-CO-LOTE 4

Contrato nº. 19.199 -1

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

↓ Lote 4: DR – 4: Divisão Regional de Araraquara.

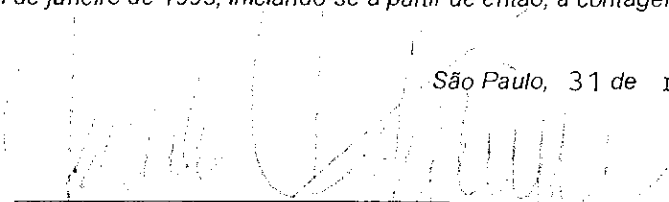
Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.


Contratado: **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO**, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 – Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 – BRCAO 2 e 3 – Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 – Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 31 de março de 2014.


Clodoaldo Pelissjoni
Superintendente DER/SP


Representante do Consorcio
Sr. Antônio Roberto Beldi.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO Nº 01/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Contratada: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO.

Edital nº 137/2012-CO

Contrato nº 19.199-1

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

↳ **Lote 4: DR – 4: Divisão Regional de Araraquara.**

| | |
|-----------------------|--|
| Nome: | Clodoaldo Pelissioni |
| Cargo: | Superintendente |
| RG nº: | 18.958.179-7 – SSP/SP |
| Endereço Residencial: | Rua Alves Guimarães, 855 – apto 61- Pinheiros – CEP: 05410-001 |
| Endereço Comercial: | Avenida do Estado nº 777, 3º andar – apto 61 - Ponte Pequena – CEP-01107-000 |
| Telefone: | (011) 3311-1403/1404 |
| E-mail | cpelissioni@sp.gov.br |

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

| | |
|-----------------------------------|---|
| Nome: | Giselia Gomes dos Santos |
| Cargo: | Diretora Técnica I |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Av. do Estado, 777 – 3º andar – Auditoria - SVS |
| Telefone e Fax | (11) 3311-1443 (11) 3311-1444 (fax) |
| E-mail | audit@der.sp.gov.br |

São Paulo, 31 de março de 2014.

Clodoaldo Pelissioni
Superintendente



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PAPELETA DE REMESSA Nº: 000437/18/DE/2015

Nº do SISTEMA NCPB: 000437/18/0000/00/2015

ORIGEM: AOE/Assessoria de Construção

DOCUMENTO: Contrato

NÚMERO: 19.199-1

INTERESSADO: CONSORCIO SVS - SPLICE - VELSYS - SHEMPO

SOLICITANTE: CSC.4 - SEÇÃO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA

REFERENTE AO PROCESSO Nº: 262961/01/DER/2012 - 48º Vol.

ASSUNTO: 238 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO

DETALHAMENTO:

Serviços técnicos especializados p/controle do trânsito (radar). Objeto do Edital nº 137/2012-CO.LOTE 4 : DR.4: Divisão Regional de Araraquara

Em 29 de Janeiro de 2015

Carimbo e Assinatura do Responsável

Maria Madalena C. Rodi
Encarregado I



02
[Handwritten signature]

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº

CHECKLIST

Nº Processo: 26 2961/01/DER/2012-48Vol Nº Contrato: 19.199-1

| | Histórico do Contrato | Área Responsável | Inicial | Aditivo Proposto | Total | Nº de aditivos por espécie |
|--|---------------------------|------------------|---------|------------------|-------|----------------------------|
| | Valor do contrato (reais) | Fiscal | | | | |
| | Prazo do contrato (meses) | Fiscal | | | | |

| | Documentos do Processo | Área Responsável | Fls. | Rubrica Resp. | Data Entrada | Data Saída |
|----|---|------------------|-------|---------------|--------------|------------|
| 1 | Contrato; | Fiscal | 03/10 | | | |
| 2 | 1ª Nota de serviço; | Fiscal | 13/14 | | | |
| 3 | Último T.A.M. - Acréscimo e ou prazo (se houver); | Fiscal | | | | |
| 4 | Aprovação da Alteração do Projeto pela D.E - Diretoria de Engenharia (se houver); | Fiscal | | | | |
| 5 | Aprovação de preços novos pela equipe de preços (se houver); | Fiscal | | | | |
| 6 | Carta do Fiscal para a empresa solicitando manifestação quanto ao aditivo; | Fiscal | 52 | | | |
| 7 | Justificativa Técnica adequada do engenheiro fiscal; | Fiscal | 59/59 | | | |
| 8 | Justificativa Técnica da Supervisora (quando houver); | Fiscal | | | | |
| 9 | Carta de anuência da Contratada; | Fiscal | 53 | | | |
| 10 | Cronograma Físico/Financeiro; | Fiscal | 54/55 | | | |
| 11 | Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União | Fiscal | 27/51 | | | |
| | Certidão de Tributos Estaduais | Fiscal | | | | |
| | Certidão de Tributos Municipais | Fiscal | | | | |
| | Certificado de Regularidade do FGTS | Fiscal | | | | |
| 11 | Certidão Negativa de Débito - CND do INSS | Fiscal | | | | |
| | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT | Fiscal | | | | |
| | Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual | Fiscal | | | | |
| 12 | Quadro demonstrativo referente a alteração do Anexo I (quando ocorrer acréscimo ou despesa de valor); | Fiscal | 56/57 | | | |
| 13 | Quadro de desembolso financeiro (prazo, acréscimo ou prorrogação por igual período); | COT | 63 | | | |
| 14 | Minuta do Termo Aditivo; | COT | 60/62 | | | |
| 15 | Demonstrativo de vantagem econômica da continuidade do contrato (prestação de serviços contínuos); | Preços | | | | |
| 16 | Cumprimento ao Decreto 41.165/96 Manifestação Prévia-MP, quando exigido; | DFF | | | | |

vide verso



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

03
a

CONTRATO Nº - 19.199 -1

LIVRO - 43 -

AUTOS Nº 262.961/DER/2012-7º VOL. DATA: 31/03/2014 FLS. Nº. - 1.497 / 1.504 -

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autarquia vinculada à Secretaria de Logística e Transportes, doravante denominado simplesmente DER/SP, com sede na Avenida do Estado, nº 777, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Clodoaldo Pelissioni, pela competência estabelecida na Portaria SUP/DER-114-27.11.2007.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS - SPLICE-VELSIS-SHEMPO, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 - Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 - Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda - CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 - Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 - BRCAO 2 e 3 - Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 - Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% do SPLICE** que é a líder e **20,0% da VELSIS e 10 % DA SHEMPO**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Antônio Roberto Beldi, RG; 4.169.337-1/SSP/SP - Sócio Administrador que assina como Representante Legal do Consórcio, conforme documentos arquivados no DER/SP.

AUTORIZAÇÃO: do Sr. Clodoaldo Pelissioni, Superintendente em 17 de março de 2014.

1. OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, dividido em 14 lotes:

↓ Lote 4: DR - 4: Divisão Regional de Araraquara.

Este contrato está vinculado ao Edital nº 137/2012 - CO.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; pela Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89 e suas alterações subsequentes; pelo "REGULAMENTO PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" do DER/SP e suas alterações subsequentes e legislação adicional nele mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/04/2004, bem como, especificamente, pelas condições fixadas no Edital nº 137/2012 - CO.



04
R

3. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preços unitários.

4. PREÇOS

- 4.1. Prevelem os preços resultantes da Proposta da CONTRATADA, às **folhas 41** dos Autos nº 262.961/DER/2012-7º vol., observando-se o **item 24** do "REGULAMENTO".
- 4.2. Os preços unitários dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e da TPU do DER/SP, deverão ser obtidos através de composições de preços, as quais serão elaboradas considerando-se o parâmetro do DER/SP (insumos, taxas de encargos sociais e BDI), aplicando-se o desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando eventuais acréscimos.
- 4.3. Nos preços relacionados nesta cláusula, que constituem a única e completa remuneração dos serviços a que se referem, estão incluídos, sem a ela se limitar, todas as despesas, tais como: custo dos materiais e mão de obra necessária, operações executivas, transporte de materiais até o local de aplicação, instalação dos laboratórios de campo, realização de ensaios, construção de vias de acesso, caminhos e pontes de serviço, energia elétrica, combustíveis e lubrificantes, juros, depreciação dos equipamentos, ferramentas, escritórios, expediente, financiamento, impostos, lucro, assim como as decorrentes da legislação trabalhista, e os demais encargos previstos na legislação vigente.

5. MEDIÇÕES, DOCUMENTOS DE COBRANÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os serviços executados serão apontados por medições mensais, medições essas que serão encerradas no décimo quinto dia de cada mês.
 - 5.1.1. Dar-se-ão as medições parciais inicial e final, quando a data de início da execução do contrato não coincidir com as supra mencionadas, conforme o caso.
- 5.2. A CONTRATADA apresentará, até 03 (três) dias após a data da medição, relatório, de acordo com padrão fornecido pelo DER/SP, contendo os serviços executados no período correspondente.
- 5.3. O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.
- 5.4. A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no **subitem 5.2.**, implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente a sua entrega, sem encargos para o DER/SP.
- 5.5. Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.
- 5.6. As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato.
- 5.7. Os valores das medições mensais não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do previsto no cronograma, sem autorização expressa do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato.
- 5.8. Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, quando do estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the word "FISCALIZAÇÃO" visible.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

05
J

- 5.9. Caso ocorra saldo negativo na medição final, terá a CONTRATADA 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação do fato, para proceder o recolhimento da importância devidamente atualizada, sob pena de, não o fazendo, ser procedida a cobrança judicial.
- 5.10. Caso a CONTRATADA tenha outro contrato com o DER/SP, fica facultado a este órgão proceder a compensação de seus créditos, até a extinção total de seu débito, independentemente de anuência da CONTRATADA.
- 5.11. As medições mensais devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- 5.11.1. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- 5.12. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias da data da medição.
- 5.13. Os documentos de cobrança deverão ser entregues ao DER/SP, no endereço indicado no contrato e deverão contemplar todos os serviços realizados no mês e aprovados na medição.
- 5.14. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações abaixo mencionadas. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.
- 5.15. Por ocasião da apresentação ao DER/SP da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS, através das guias GPS – Guia da Previdência Social, Guia do FGTS, bem como do ISSQN.
- 5.15.1. as comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas;
- 5.15.2. no caso de construção civil, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do DER/SP e os números dos contratos aos quais se vinculem;
- 5.15.3. as comprovações relativas ao INSS a serem apresentadas, no caso de construção civil, deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada Folha de Pagamento específica;
- 5.15.4. a não apresentação dessas comprovações assegura ao DER/SP o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 5.16. Os valores das medições e de seu reajustamento, serão atualizados monetariamente, através da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento. Excetuando-se o disposto no **subitem 5.4**.
- 5.17. Se por motivo não imputável à contratada, o prazo de pagamento da fatura correspondente a medição e eventual reajustamento exceder aos 30 (trinta) dias corridos contados da data da medição o valor será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento ao mês - pro rata die).



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

06
J

- 5.18. No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do DER/SP comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos, da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 5.19. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 55.357 de 18/01/2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP.
- 5.20. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.
- 5.21. O DER/SP poderá glosar, de faturas emitidas pela CONTRATADA, valores apontados como indevidos pela área do DER/SP que administra este contrato.
- 5.22. O atraso na apresentação de notas fiscais/faturas, conforme subitem 5.14, implicará no retardamento de todos os prazos constantes neste subitem e nos demais correlatos.
- 5.23. Para atender as normas fixadas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/SP, do qual o DER/SP faz parte, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que consta deste instrumento de contratação e da nota de empenho, sob pena de, não cumprida à exigência, inviabilizar o futuro pagamento.

6. PRAZOS

- 6.1. O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não seja denunciado formalmente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 03 (três) meses.

7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

- 7.1 Com base na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, a partir do mês da Tabela de Preços Unitários adotados no Orçamento do DER/SP, para este contrato.
- 7.2 Os preços contratuais serão reajustados e calculados de acordo com as Normas do Reajustamento Sintético do Decreto nº 27.133/1987, nos termos do **item 27** do "REGULAMENTO".
- 7.3 Índice inicial: 30 de junho de 2012.

8. VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 1.341.755,12 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).
- 8.2. Os recursos orçamentários para atender as despesas deste contrato estão previstos no proj. 26.782.1605.4903.0000.33.90.39 e gravarão as respectivas dotações orçamentárias de cada exercício, observando os valores constantes nos cronogramas de fls. 43/44 dos Autos nº 262.961/DER/2012-7º vol., que integram o presente contrato.



07
[Handwritten signature]

9. GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A garantia de execução contratual é equivalente à 5% (cinco por cento) do valor contratual, correspondendo a R\$ 67.087,75 (sessenta e sete mil, oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), guia nº. 0162 em 20/03/2014,
- 9.2. Garantia adicional de 3,00% (três por cento) do valor contratual de acordo com o parágrafo 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterado pela Lei nº 9.648 de 27/05/98, que corresponde a R\$ 40.252,65 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), guia nº. 00162 em 20/03/2014.

10. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 10.1 Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, são aqueles enumerados no **item 19** do "REGULAMENTO", e os constantes no Termo de Referência, Caracterização e Abrangência dos Lotes e Projeto Tipo.
- 10.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.
- 10.3. A CONTRATADA se obriga a não divulgar, sem o consentimento prévio do DER/SP, o contrato ou qualquer de suas disposições, previsão, especificação, desenho, projeto, modelo, exemplo ou informação fornecido por ou em nome do DER/SP, relativas ao contrato, para qualquer pessoa não empregada da CONTRATADA, para a execução do contrato. As divulgações para qualquer pessoa empregada pela CONTRATADA deverão ser feitas confidencialmente e estender-se ao âmbito necessário à execução do contrato.
- 10.3.1. Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo DER/SP.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1. No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, o DER/SP pode rescindir o contrato, independente da aplicação das seguintes penalidades:
- 11.1.1. advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato;
- 11.1.2. multa nos termos do **item 32** do "REGULAMENTO".
- 11.1.3. suspensão temporária do cadastro e de participação em licitação e impedimento para contratar com o DER/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.1.4. proposta de declaração de inidoneidade, cumprido o processo administrativo pertinente;
- 11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas em que incorrerá a CONTRATADA:
- 11.2.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação do cronograma de implantação;

[Handwritten signatures and stamps]



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

08
A

11.2.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do Contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão dos serviços;

11.2.3. Multa 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do Contrato;

11.2.4. Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo dos serviços a serem executados, quando der causa a rescisão do Contrato;

A multa será aplicada pela Fiscalização em conjunto com a Diretoria Gestora do Contrato, que a formalizará, dando conhecimento à Divisão de Contabilidade e Finanças para recolhimento de seu valor.

11.3. Aplicadas as multas, o DER/SP as reterá do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, imediatamente após a sua imposição pela Fiscalização.

11.3.1. No caso de não existirem pagamentos previstos, o DER/SP as descontará da garantia do respectivo Contrato e/ou do crédito ou pagamento de qualquer outro contrato que porventura mantenha com a CONTRATADA.

11.3.2. Ainda no caso de inexistirem quaisquer créditos ou pagamentos, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação do débito em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação da cobrança, junto à Diretoria de Finanças do DER/SP, sob pena de, em não o fazendo, incorrer nas demais penalidades previstas neste Contrato, podendo ainda o DER/SP, quando for o caso, cobrar as multas judicialmente.

11.3.3. As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do valor da UFESP, a partir do vencimento do prazo fixado no subitem 9.6.2 até a data do seu recolhimento.

11.4. O pagamento das multas estabelecidas acima ou o seu desconto, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao DER, seus empregados, prepostos, usuários e/ou terceiros em decorrência da execução contratual.

11.4.1. As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o DER, ou por propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Para aplicabilidade do pagamento dos serviços contratados, caso haja perda de imagens por falha do equipamento (foco, flash, foto incompleta, imagem defeituosa, veículos entre faixas), atraso da entrega e dados inconsistentes do nome do arquivo ou datacheck, o DER/SP irá glosar da medição por faixa de tráfego a seguinte tabela:

11.5.1. Até 30% (trinta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês: medição integral do respectivo conjunto (sem glosa);

11.5.2. Acima de 30% (trinta por cento) até 40% (quarenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 90% (noventa por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 10%);



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

09
[Handwritten signature]

- 11.5.3. *Acima de 40% (quarenta por cento) até 50% (cinquenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 15%);*
- 11.5.4. *Acima de 50% (cinquenta por cento) até 70% (setenta por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 20%);*
- 11.5.5. *Acima de 70% (setenta por cento) até 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 70% (setenta por cento) do total da medição do respectivo conjunto (glosa de 30%).*
- 11.5.6. *Acima de 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Não será considerado qualquer valor na medição do respectivo conjunto (glosa de 100%).*
- 11.6. *O não atendimento dos prazos de manutenção corretiva e preventiva que impedirem o correto funcionamento do equipamento, implicando na falta de geração de imagens aplica-se as penalidades descritas.*
- 11.7. *As imagens, quando decorrentes de problemas provocados por divergência de placa, marca, modelo ou tipo do veículo, veículos não cadastrados, problemas por reflexo do sol, tempestades, veículos sem placa e placa ilegível, não serão computadas para a apuração.*
- 11.8. *Sendo insuficientes os créditos devidos pelo DER/SP para o desconto das multas, responde a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação.*
- 11.9. *As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/SP, ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no Artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal 8.666/93.*
- 11.10. *Da decisão pela aplicação da penalidade, caberá interposição de defesa, que terá efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.*
- 11.11. *As penalidades acima referidas estão previstas na Lei Estadual 6.544/89, bem como na Lei Federal 8.666/93 e regulamentada pela Portaria SUP/DER-047-22/06/92.*

12. RESCISÃO CONTRATUAL

Nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e dos Artigos 75 a 78 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, sem prejuízo das penalidades e multas nele previstas.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo DER/SP nos termos do item 22 do "REGULAMENTO".

[Handwritten signatures and stamps]



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

10
u

14. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida, mediante prévia anuência do DER/SP, a subcontratação de até 30% (trinta) por cento do objeto deste Edital, porém a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE pela sua execução.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Concluídos os serviços o recebimento se dará nos termos do item 34 do "REGULAMENTO", alterado pela Portaria SUP/DER-022, de 06/04/2009.

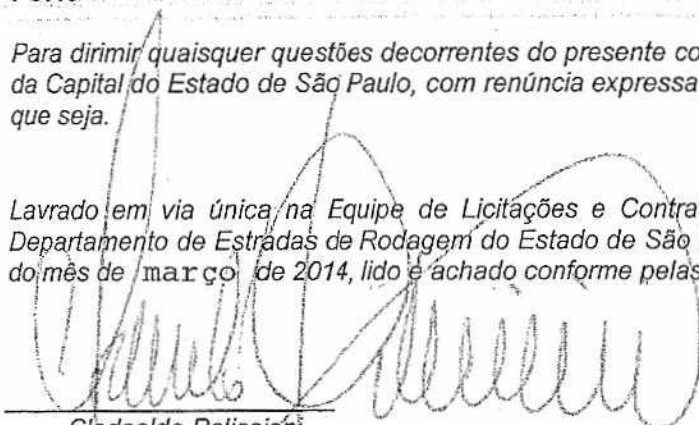
16. DOCUMENTOS INTEGRANTES


Integram este contrato: o Edital, seus anexos, Termo de Ciência e Notificação – TCE.

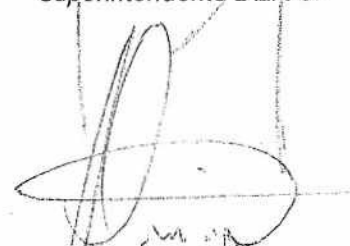
17. FORO


Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em via única na Equipe de Licitações e Contratos da Diretoria de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2014, lido e achado conforme pelas partes.


Clodoaldo Pelissioni
Superintendente DER/SP


Representante do Consorcio
Sr. Antônio Roberto Beldi.
RG; 4.169.337-1/SSP/SP.
Sócio Administrador


Testemunha
Almir Diniz de Moraes
35.612.834-9


Testemunha
Rodolfo P. Amézaga Rodrigues
RG. 15.111.419-5
CPF: 093.655.528-93





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

11
C

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Edital nº. 137/2013-CO-LOTE 4

Contrato nº. 19.199 -1

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

✦ Lote 4: DR – 4: Divisão Regional de Araraquara.

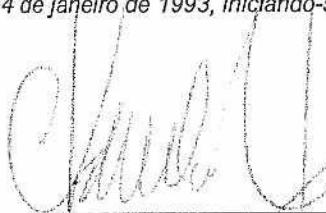
Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.


Contratado: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 – Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 – BRCAO 2 e 3 – Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 – Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 31 de março de 2014.


Clodoaldo Pelissioni
Superintendente DER/SP


Representante do Consorcio
Sr. Antônio Roberto Beldi.





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

12
[Handwritten signature]

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO Nº 01/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Contratada: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO.

Edital nº 137/2012-CO

Contrato nº 19.199-1

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

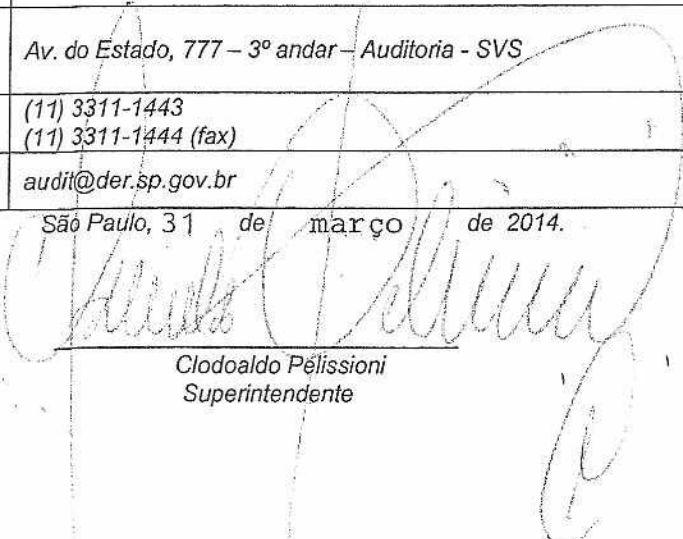
✦ **Lote 4: DR – 4: Divisão Regional de Araraquara.**

| | |
|-----------------------|--|
| Nome: | Clodoaldo Pelissioni |
| Cargo: | Superintendente |
| RG nº: | 18.958.179-7 – SSP/SP |
| Endereço Residencial: | Rua Alves Guimarães, 855 – apto 61- Pinheiros – CEP: 05410-001 |
| Endereço Comercial: | Avenida do Estado nº 777, 3º andar – apto 61 - Ponte Pequena – CEP-01107-000 |
| Telefone: | (011) 3311-1403/1404 |
| E-mail | cpelissioni@sp.gov.br |

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

| | |
|-----------------------------------|---|
| Nome: | Gíselia Gomes dos Santos |
| Cargo: | Diretora Técnica I |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Av. do Estado, 777 – 3º andar – Auditoria - SVS |
| Telefone e Fax | (11) 3311-1443 (11) 3311-1444 (fax) |
| E-mail | audit@der.sp.gov.br |

São Paulo, 31 de março de 2014.


Clodoaldo Pelissioni
Superintendente



13
C**AUTOS Nº 262.961/DER/2012 – 7º vol.****DATA: 30.04.2014****OBJETO:**

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 4: DR – 4: Divisão Regional de Araraquara**. Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO**.

CONTRATO Nº 19.199-1

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº. 06.965.293/0001-28, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA.**, – CNPJ nº 07.877.926/0001-09 e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº 53.188.322/0001-72, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% da SPLICE** que é a líder, **20,0% da VELSIS** e **10,0% da SHEMPO**.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.341.755,12**PRAZO: 12 (DOZE) MESES****QUARTA DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA – DR.4****PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2014, na Assessoria de Construção da Diretoria de Engenharia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Avenida do Estado n.º 777 – 2º andar, presentes os senhores: **ENG. ANTONIO ROBERTO BELDI** – Representante Legal do Consórcio; **ENGA. SONIA MARIA MARCITELLI** – Respondendo pelo Expediente da Assessoria de

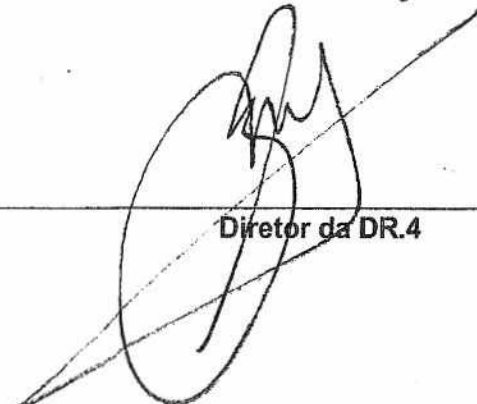
14
Ar

Construção – AOE; ENG. MÁRIO AUGUSTO FATTORI BOSCHIERO – Diretor da DR.4, lavrado o presente documento, lido e assinado perante todos, **o qual fixa o início da execução dos serviços, bem como a contagem do prazo contratual, a partir da qual passa a ser responsabilidade da QUARTA DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA – DR.4**, no que se refere a gestão e supervisão do contrato, quanto ao cumprimento das obrigações, direitos e deveres das partes e da obediência aos padrões, procedimentos e especificações em vigor, sujeito às penalidades previstas legalmente. Foi entregue ao representante do Consórcio a **PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**, inclusive termo do contrato, cronograma e seus anexos, objeto do contrato acima.

São Paulo, 30 de abril de 2014.

Representante Legal do Consórcio

**Respondendo pelo Expediente da
Assessoria de Construção – AOE**



Diretor da DR.4

Elisângela*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Setor de Protocolo

SC 4
24 JUN 2014
ENTRADA

Nº PROTOCOLO: 2.472/DR.04/2014
DATA: 24/06/2014 09:11.
SOLICITANTE: ANTÔNIO SÉRGIO LAPORTA - COORDENADOR OPERACIONAL
INTERESSADO: CONSÓRCIO SVS
ASSUNTO: CALCULO DE MEDIÇÃO

| DOCUMENTO | NÚMERO | DATA |
|--------------|--------|------------|
| Requerimento | | 24/06/2014 |

LSC 4

Para conhecimento e providências

SC 4, 24/06/2014

recebemo(s) documento(s)
relacionado(s) acima

Eng.º Leôncio dos Santos
Diretor Técnico I - SC.4

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
|--------------------------------------|---|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA | - | 391.091,04 | 533.925,46 | 533.925,46 | 533.925,46 | 533.925,46 | 533.925,46 | 533.925,46 | 533.925,46 | 533.925,46 | 533.925,46 | 533.925,46 | 533.925,46 |
| SERVIÇOS TERCEIROS | - | 38.987,50 | 58.734,94 | 126.834,46 | 194.933,98 | 263.033,50 | 331.133,02 | 399.232,54 | 467.332,06 | 535.431,58 | 603.531,10 | 671.630,62 | 807.829,66 |
| ACUMULADO | - | 430.078,54 | 592.660,40 | 660.759,92 | 728.859,44 | 796.958,96 | 865.058,48 | 933.158,00 | 1.001.257,52 | 1.069.357,04 | 1.137.456,56 | 1.205.556,08 | 1.341.755,12 |

[Handwritten signature]
16

EDITAL N° 137/2012 - CO
ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
LOTE 04 - ARARAQUARA

| ITEM | FASE | % | TOTAL | MESES | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------|------------------------|--------|------------|-----------|--------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------|
| | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | | |
| | | | | 26 | SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA | 39.79% | 533.925,46 | 44.493,79 | 44.493,79 | 44.493,79 | 44.493,79 | 44.493,79 | 44.493,79 | 44.493,79 | 44.493,79 | 44.493,79 | 44.493,79 |
| 34 | SERVIÇOS TERCEIRIZADOS | 60.21% | 807.829,86 | 67.319,14 | 67.319,14 | 67.319,14 | 67.319,14 | 67.319,14 | 67.319,14 | 67.319,14 | 67.319,14 | 67.319,14 | 67.319,14 | 67.319,14 | 67.319,14 | 67.319,14 | |
| TOTAL | | | | 100% | 1.341.755,12 | 111.812,93 | 111.812,93 | 111.812,93 | 111.812,93 | 111.812,93 | 111.812,93 | 111.812,93 | 111.812,93 | 111.812,93 | 111.812,93 | 111.812,93 | 111.812,93 |
| ACUMULADO R\$ | | | | | 111.812,93 | 223.625,85 | 335.438,78 | 447.251,71 | 559.064,63 | 670.877,56 | 782.690,49 | 894.503,41 | 1.006.316,34 | 1.118.129,27 | 1.229.942,19 | 1.341.755,12 | |
| PORCENTAGEM NO MÊS | | | | | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | |
| PORCENTAGEM ACUMULADA (%) | | | | | 8,33% | 16,67% | 25,00% | 33,33% | 41,67% | 50,00% | 58,33% | 66,67% | 75,00% | 83,33% | 91,67% | 100,00% | |
| | | | | | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | | | | | |

Empresa: Consórcio SVS - SPLICE - Velis - Shempo

DATA 27 / 02 / 2013

Joselema Dina Guimarães Tardelli
Joselema Dina Guimarães Tardelli - Procuradora

JOSELEMA DINA G. TARDELLI
CPA: 0074381920

Endereço da empresa líder do Consórcio - SPLICE Indústria, Comércio e Serviços Ltda.
Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154 - Blocos A, B e C - Lagradouro - CEP 18110-901 - Votaranim - SP
Fone/Fax: (15) 3353-8406 - e-mail: jgt@splice.com.br

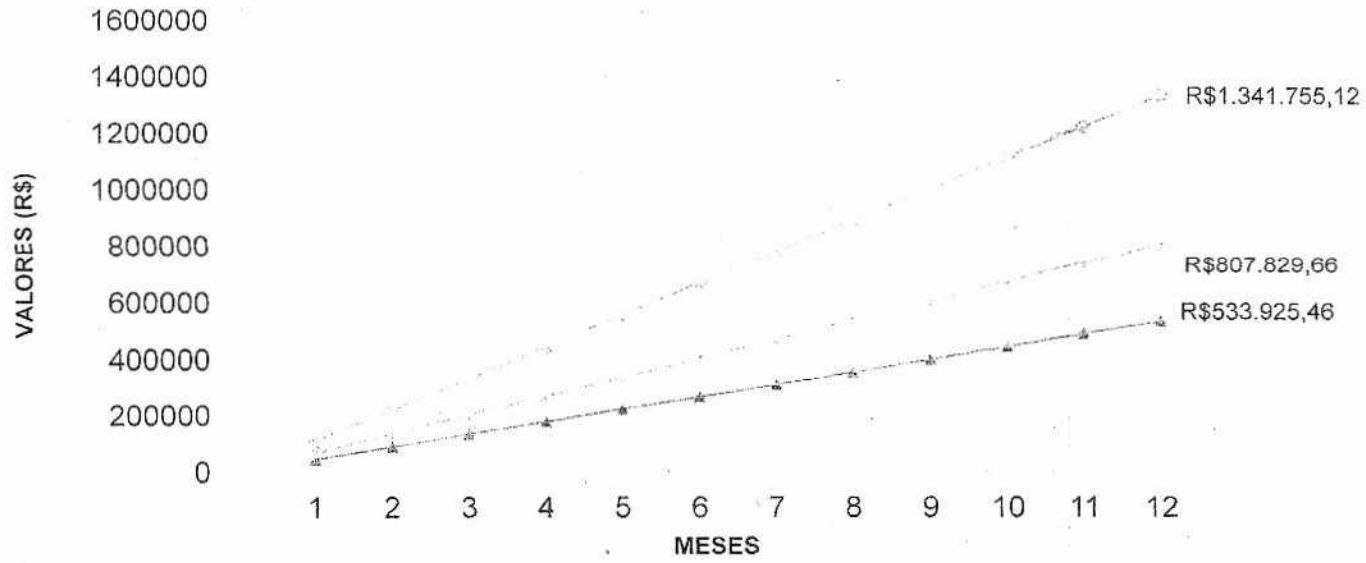
016



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
17

Edital nº 137 / 2012 - CO
ANEXO V - CRONOGRAMA FINANCEIRO
LOTE 04 - ARARAQUARA



- ▲— 28 SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA
- 34 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
- ACUMULADO (R\$)

Joselena Dini
 Joselena Dini Guimarães Tardelli – Procuradora
 Empresa: Consórcio SVS - SPLICE - Velsis - Shempo
JOSELENA DINI G. TARDELLI
PROCURADORA

[Handwritten signature]

117



Velsis
[Handwritten signature]
 18

N.OBRA - 181169.1 TPU - JUNHO / 12 (DER) NATUREZA - OPERAÇÃO DE RADAR
 OBJETO - PREST.SERV.TEC.ESP.P/APOIO CONTR.TRANS.ATRAVES UTIL.EQUIP.SIST.QUE FORMA INTEGR
 EXEC.,SIMULT.MONIT.,REG.PARAM.IMAG.DADOS FLUXO DE VEIC.GER.DADOS EST.,IMPL.INFR
 COMUN.DADOS IMAG., ALEM FORN.SIST.INF.ORIENT.USUÁRIOS ROD.,TEMPO REAL FORMA
 CENTR.ROD.SOB RESP.DER/SP,ACORDO COND.ESTAB. EDITAL ANEXO DER 4 - LOTE 4.

 * CODIGO DO I NOME REDUZIDO I UNIDADE DE I COD I QUANTIDADE I PRECO UNITARIO I PRECO TOTAL *
 * SUBITEM I DO SUBITEM I MEDIDA I REAJ I I I (R\$) I *

FASE 28 - SINALIZACAO E ELEMENTOS DE SEGURANCA

| | | | | | | |
|-------------|----------------------|----|-----|----------|----------|------------|
| 28.01.07.01 | PLACA AL. MOD. GT+GT | M2 | IDI | 127,40 | 918,180 | 116.976,13 |
| 28.03.03 | SINAL HOR HOT-SPRAY | M2 | IGP | 360,00 | 48,430 | 17.434,80 |
| 28.03.09.01 | TACHA BID. REF.VIDRO | UN | IGP | 104,00 | 31,200 | 3.244,80 |
| 28.05.05 | DEF.SEMI_MAL.FOR.SIM | M | IDI | 2.112,00 | 240,110 | 507.112,32 |
| 28.05.06 | DEF.SEMI-MAL.INS.SIM | M | IMO | 2.112,00 | 29,040 | 61.332,48 |
| 28.06.11 | SUP.PERFIL MET.GALV. | KG | IDI | 3.156,40 | 17,940 | 56.625,81 |
| | | | | | SUBTOTAL | 762.726,34 |

FASE 34 - SERVICOS TERCEIRIZADOS

| | | | | | | |
|----------------|----------------------|------------|-----|--------|------------|------------|
| 34.88.56.01 | IMPL.LOMBADA TIPO I | CONJUNTO | IPC | 4,00 | 10.162,500 | 40.650,00 |
| 34.88.56.01.01 | DISP.LOMBADA TIPO I | CONJ.X MES | IPC | 44,00 | 2.202,200 | 96.896,80 |
| 34.88.56.01.02 | MAN.LOMBADA TIPO I. | CONJ.X MES | IPC | 44,00 | 3.307,230 | 145.518,12 |
| 34.88.58.04 | IMPL.SIST.MONIT.TEMP | CONJUNTO | IPC | 4,00 | 2.364,500 | 9.458,00 |
| 34.88.58.05 | DISP.SIST.MONIT.TEMP | CONJ.X MES | IPC | 107,00 | 1.792,000 | 191.744,00 |
| 34.88.58.06 | MANUT.SIST.MONIT.TEM | CONJ.X MES | IPC | 44,00 | 458,330 | 20.166,52 |
| 34.88.58.07 | IMPL.INFRA.EQUI.REDE | CONJUNTO | IPC | 24,00 | 33,000 | 792,00 |
| 34.88.58.08 | DISP.INFRA.EQUI.REDE | CONJ.X MES | IPC | 264,00 | 716,000 | 189.024,00 |
| 34.88.58.09 | MANUT.INFRA.EQUI.RED | CONJ.X MES | IPC | 264,00 | 91,670 | 24.200,88 |
| 34.88.60 | IMPL.FIS.VEL.F.2FX. | CONJUNTO | IPC | 8,00 | 4.243,000 | 33.944,00 |

Planilha do DER

19/10

N.OBRA - 181169.1 TPU - JUNHO / 12 (DER) NATUREZA - OPERAÇÃO DE RADAR
 OBJETO - PREST.SERV.TEC.ESP.P/APOIO CONTR.TRANS.ATRAVES UTIL.EQUIP.SIST.QUE FORMA INTEGR
 EXEC.,SIMULT.MONIT.,REG.PARAM.IMAG.DADOS FLUXO DE VEIC.GER.DADOS EST.,IMPL.INFR
 COMUN.DADOS IMAG., ALEM FORN.SIST.INF.ORIENT.USUÁRIOS ROD.,TEMPO REAL FORMA
 CENTR.ROD.SOB RESP.DER/SP,ACORDO COND.ESTAB. EDITAL ANEXO DER 4 - LOTE 4.

| * CODIGO DO | I | NOME REDUZIDO | I | UNIDADE DE I | COD I | QUANTIDADE | I | PRECO UNITARIO | I | PRECO TOTAL | * |
|--------------------|---|---------------------|----|--------------|----------|------------|---|----------------|---|--------------|---|
| * SUBITEM | I | DO SUBITEM | I | MEDIDA | I REAJ I | | I | | I | (R\$) | * |
| 34.88.60.01 | / | DISP.INFR.VEL.F.2 | FX | CONJ.X MES | IPC | 88,00 | | 3.558,720 | | 313.167,36 | |
| 34.88.60.02 | / | MAN.FISC.VEL.F.2FX | | CONJ.X MES | IPC | 88,00 | | 1.011,000 | | 88.968,00 | |
| 34.88.61 | | IMPL.I.FISC.V.F.3FX | | CONJUNTO | IPC | 1,00 | | 4.650,000 | | 4.650,00 | |
| 34.88.61.01 | / | DISP.I.FISC.V.F.3FX | | CONJ.X MES | IPC | 11,00 | | 5.160,140 | | 56.761,54 | |
| 34.88.61.02 | / | MAN.I.FISC.V.F.3FX | | CONJ.X MES | IPC | 11,00 | | 1.358,600 | | 14.944,60 | |
| SUBTOTAL | | | | | | | | | | 1.230.885,82 | |
| TOTAL DO ORCAMENTO | | | | | | | | | | 1.993.612,16 | |

Planilha SVP

21
Ch

Date: 21/8/2014 Time: 10:30:30

D.E.R. 02.5.0 - RECUPERACAO DE CONTRATO 21/08/14
FCTO MFCT931 RVY4 RELACAO DE SUBITENS CADASTRADOS 10:17:38
CONTRATO: 19199-1 01/01
FASE: 28 - SINALIZACAO E ELEMENTOS DE SEGURANCA COD.OBRA: 1811691

| SUBITEM | QUANTIDADE | PRECO | UNIT-R\$ | TOTAL SUBITEM-R\$ |
|-------------|------------|---------|----------|-------------------|
| 28.01.07.01 | 127,40 | 642,730 | | 81.883,80 |
| 28.03.03 | 360,00 | 33,900 | | 12.204,00 |
| 28.03.09.01 | 104,00 | 21,840 | | 2.271,36 |
| 28.05.05 | 2.112,00 | 168,080 | | 354.984,96 |
| 28.05.06 | 2.112,00 | 20,330 | | 42.936,96 |
| 28.06.11 | 3.156,40 | 12,560 | | 39.644,38 |

TOTAL DA FASE: 533.925,46 TOTAL SUBITEM: 533.925,46
OPCAO:

PAGINA 01 DE 02 EXIBIR PAG. IMPRIMIR PAG. DE A

Date: 21/8/2014 Time: 10:30:44

22
[Signature]

D.E.R.: 02.5.0 - RECUPERACAO DE CONTRATO 21/08/14
FCTO MFCT931 RVY4 RELACAO DE SUBITENS CADASTRADOS 10:17:38
CONTRATO: 19199-1 02/01
FASE: 34 - SERVICOS TERCEIRIZADOS COD.OBRA: 1811691

| SUBITEM | QUANTIDADE | PRECO UNIT-R\$ | TOTAL SUBITEM-R\$ |
|----------------|------------|----------------|-------------------|
| 34.88.56.01 | 4,00 | 6.669,650 | 26.678,60 |
| 34.88.56.01.01 | 44,00 | 1.445,300 | 63.593,20 |
| 34.88.56.01.02 | 44,00 | 2.170,540 | 95.503,76 |
| 34.88.58.04 | 4,00 | 1.551,820 | 6.207,28 |
| 34.88.58.05 | 107,00 | 1.176,090 | 125.841,63 |
| 34.88.58.06 | 44,00 | 300,800 | 13.235,20 |
| 34.88.58.07 | 24,00 | 21,660 | 519,84 |
| 34.88.58.08 | 264,00 | 469,910 | 124.056,24 |
| 34.88.58.09 | 264,00 | 60,160 | 15.882,24 |
| 34.88.60 | 8,00 | 2.784,680 | 22.277,44 |
| 34.88.60.01 | 88,00 | 2.335,590 | 205.531,92 |
| 34.88.60.02 | 88,00 | 663,520 | 58.389,76 |
| 34.88.61 | 1,00 | 3.051,800 | 3.051,80 |
| 34.88.61.01 | 11,00 | 3.386,600 | 37.252,60 |
| 34.88.61.02 | 11,00 | 891,650 | 9.808,15 |
| TOTAL DA FASE: | 807.829,66 | TOTAL SUBITEM: | 807.829,66 |

OPCAO:

FCT934 - RECUPERACAO CONCLUIDA.

PAGINA 02 DE 02

EXIBIR PAG.

IMPRIMIR PAG. DE

A

EDITAL Nº. 137/2012 - CO

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE 04 - ARARAGUARA

CODIGO DEFINITIVO 1811691 3122CO

DATA BASE: JUNHO/2012

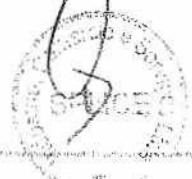
| OBJETO | | | | | | |
|--|---|-------------------|-----------------|------------|----------------------|---------------------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO NO CONTROLE DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS QUE, DE FORMA INTEGRADA EXECUTEM, SIMULTANEAMENTE, O MONITORAMENTO, REGISTRO E PARAMETRIZAÇÃO DE IMAGENS E DADOS DOS FLUXO. | | | | | | |
| CÓDIGO DO SUB-ITEM | NOME REDUZIDO DO SUBITEM | UNIDADE DE MEDIDA | ÍNDICE REAJUSTE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA | | | | | | |
| 28.01.07.01 | FORM. E TRANSPORTE DE PLACA MOD.ALUMINIO GT+GT | m ² | IDI | 127,40 | 642,73 | 81.883,80 |
| 28.03.03 | SINALIZ.HOR. C/TERMOPLAST. HOY-SPRAY | m ² | IGP | 360,00 | 33,90 | 12.204,00 |
| 28.03.09.01 | TACHA BIDIRECIONAL C/REFL. DE VIDRO | un | IGP | 104,00 | 21,84 | 2.271,36 |
| 28.05.05 | DEFENSA SEMI-MALEAVEL SIMPLES_FORNECIMEN | m | IDI | 2.112,00 | 168,08 | 354.984,96 |
| 28.05.06 | DEFENSA SEMI-MALEAVEL SIMPLES-INSTALCAO | m | IMO | 2.112,00 | 20,33 | 42.936,96 |
| 28.06.11 | SUPORTE DE PERFIL METALICO GALVANIZADO. | kg | IDI | 3.156,40 | 12,56 | 39.644,38 |
| | | | | | SUBTOTAL | 533.925,46 |
| FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS | | | | | | |
| 34.88.56.01 | IMPLANTACAO DE INFRA ESTRUTURA DE EQUIP. FISC.VELOC.TIPO LOMBADA ELET TIPO I | conjunto | IPC | 4,00 | 6.669,65 | 26.678,60 |
| 34.88.56.01.01 | DISPONIBILIZACAO EQUIP.FISC.VELOCIDADE TIPO LOMBADA ELETRONICA - TIPO I. | conj.x mes | IPC | 44,00 | 1.445,30 | 63.593,20 |
| 34.88.56.01.02 | MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZACAO DE VELOCIDADE-LOMBADA TIPO I | conj.x mes | IPC | 44,00 | 2.170,54 | 95.503,76 |
| 34.88.58.04 | IMPLANTACAO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEICULOS | conjunto | IPC | 4,00 | 1.551,82 | 6.207,28 |
| 34.88.58.05 | DISPONIBILIDADE DE SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DESLOCAMENTO DE VEICULOS | conj.x mes | IPC | 107,00 | 1.176,09 | 125.841,63 |
| 34.88.58.06 | MANUTENCAO DO SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEICULOS | conj.x mes | IPC | 44,00 | 300,80 | 13.235,20 |
| 34.88.58.07 | IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICACAO DADOS IMAGEM | conjunto | IPC | 24,00 | 21,66 | 519,84 |
| 34.88.58.08 | DISPONIBILIDADE INFRAESTRUTURA E EQUIP. PARA REDE COMUNICACAO DADOS E IMAGENS | conj.x mes | IPC | 264,00 | 469,91 | 124.056,24 |
| 34.88.58.09 | MANUTENCAO INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICACAO DADOS E IMAGENS | conj.x mes | IPC | 264,00 | 60,16 | 15.882,24 |
| 34.88.60 | IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZACAO DE VELOCIDADE TIPO FIXO - DUAS FAIXAS | conjunto | IPC | 8,00 | 2.784,68 | 22.277,44 |
| 34.88.60.01 | DISPON.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC. TIPO FIXO DUAS FAIXAS | conj.x mes | IPC | 88,00 | 2.335,59 | 205.531,92 |
| 34.88.60.02 | MANUT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC. TIPO FIXO DUAS FAIXAS | conj.x mes | IPC | 88,00 | 663,52 | 58.389,76 |
| 34.88.61 | IMPL.INFRA.EQUIPAM.FISCAL.VELOC.TIPO FIXO - TRES FAIXAS | conjunto | IPC | 1,00 | 3.051,80 | 3.051,80 |
| 34.88.61.01 | DISPON.INFRA.EQUIPAM-FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - TRES FAIXAS | conj.x mes | IPC | 11,00 | 3.386,60 | 37.252,60 |
| 34.88.61.02 | MANUT.INFRA.EQUIPAM-FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - TRES FAIXAS | conj.x mes | IPC | 11,00 | 891,65 | 9.808,15 |
| | | | | | SUBTOTAL | 807.829,66 |
| TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | 1.341.755,12 |

DATA 27 / 02 / 2013

Empresa: Consórcio SVS - SPLICE - Vetsis - Shempo

Joselema Dini Guimarães Tardelli
Joselema Dini Guimarães Tardelli - Procuradora
JOSELEMA DINI G. TARDELLI
CREA: 0601684220

012




EDITAL Nº. 137/2012 - CO

ANEXO III - QUADRO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE 04 - ARARAQUARA

CÓDIGO DEFINITIVO: 181.169-1 3122CO

DATA BASE: JUNHO / 2012

| OBJETO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO NO CONTROLE DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS QUE, DE FORMA INTEGRADA, EXECUTEM, SIMULTANEAMENTE, O MONITORAMENTO, REGISTRO E PARAMETRIZAÇÃO DE IMAGENS E DADOS DOS FLUXO. | | |
|---|---|---------------------|------------|
| | DESCRIÇÃO DAS FASES | PREÇO TOTAL (R\$) | % |
| | FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA | 533.925,46 | 39,79% |
| | FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS | 807.829,66 | 60,21% |
| | TOTAL DA PROPOSTA | 1.341.755,12 | 100 |
| DATA 27 / 02 / 2013 | | | |
| Empresa: Consórcio SVS - SPLICE - Vetsis - Shempo | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: Josefena Dini Guimarães Tardelli - Procuradora | | | |
|  JOSEFENA DINI G. TARDELLI CREA: 0661684220 | | | |

014



EDITAL Nº 137/2012 - CO
ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
LOTE 04 - ARARAQUARA

| ITEM | FASE | % | TOTAL | PERÍODO | | | | | | | | | | | | |
|--------------|--------------------------------------|-------------|----------------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| | | | | 1ª Medição | 2ª Medição | 3ª Medição | 4ª Medição | 5ª Medição | 6ª Medição | 7ª Medição | 8ª Medição | 9ª Medição | 10ª Medição | 11ª Medição | 12ª Medição | 13ª Medição |
| | | | | 30/04/2014 à 15/05/2014 | 16/05/2014 à 15/06/2014 | 16/06/2014 à 15/07/2014 | 16/07/2014 à 15/08/2014 | 16/08/2014 à 15/09/2014 | 16/09/2014 à 15/10/2014 | 16/10/2014 à 15/11/2014 | 16/11/2014 à 15/12/2014 | 16/12/2014 à 15/01/2015 | 16/01/2015 à 15/02/2015 | 16/02/2015 à 15/03/2015 | 16/03/2015 à 15/04/2015 | 16/04/2015 à 30/04/2015 |
| 28 | SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA | 39,78% | 533.925,48 | - | 391.091,04 | 142.834,42 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 34 | SERVIÇOS TERCEIRIZADOS | 80,21% | 807.829,86 | - | 38.987,50 | 19.747,44 | 68.099,52 | 68.099,52 | 68.099,52 | 68.099,52 | 68.099,52 | 68.099,52 | 68.099,52 | 68.099,52 | 68.099,52 | 136.199,04 |
| TOTAL | | 100% | 1.341.755,12 | - | 430.078,54 | 162.581,86 | 68.099,52 | 68.099,52 | 68.099,52 | 68.099,52 | 68.099,52 | 68.099,52 | 68.099,52 | 68.099,52 | 68.099,52 | 136.199,04 |
| | | | ACUMULADO R\$ | - | 430.078,54 | 592.660,40 | 660.759,92 | 728.859,44 | 796.958,96 | 865.058,48 | 933.158,00 | 1.001.257,52 | 1.069.357,04 | 1.137.456,56 | 1.205.556,08 | 1.341.755,12 |
| | | | PORCENTAGEM NO MÊS | 0,00% | 32,05% | 12,12% | 5,08% | 5,08% | 5,08% | 5,08% | 5,08% | 5,08% | 5,08% | 5,08% | 5,08% | 10,15% |
| | | | PORCENTAGEM ACUMULADA (%) | 0,00% | 32,05% | 44,17% | 49,25% | 54,32% | 59,40% | 64,47% | 69,55% | 74,62% | 79,70% | 84,77% | 89,85% | 100,00% |

Empresa: Consórcio SVS - SPLICE - Valsis - Shempo

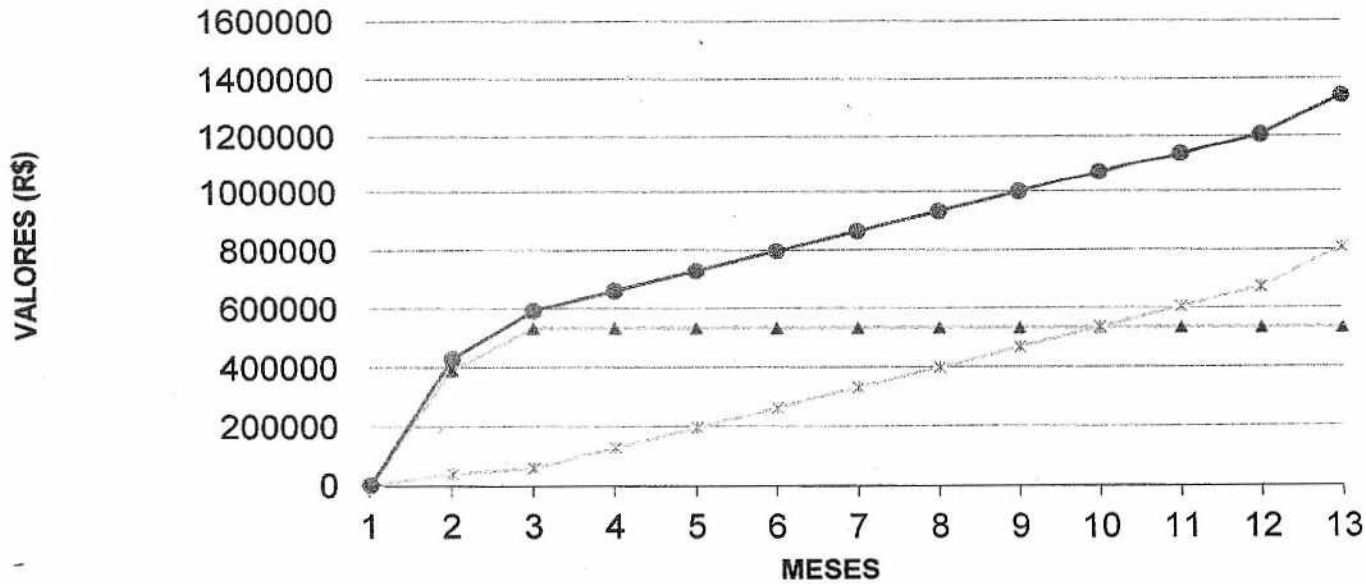
DATA 12/ 05/ 2014

Antonio Sergio Laporta
Coord. Administrativo
RG Antonio Laporta - Splice
Consórcio SVS

VISTO
ENGº MARIO AUGUSTO FATTORI BORGHIRO
DIRETOR DA DR. 4
CREA - 0600929130
ART: 94262720012463061

[Handwritten signature]

Edital nº 137 / 2012 - CO
ANEXO V - CRONOGRAMA FINANCEIRO
LOTE 04 Araraquara



▲ SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA

x SERVIÇOS TERCEIROS

● ACUMULADO

Antônio Laporta
Empresa: Consórcio SVS - SPLICE - Velsis - Shempo

VISTO

ENGº MARIO AUGUSTO FATTORI BOSCHIERO
DIRETOR DA DR. 4
CREA - 0600929130
ART: 54282720012463061

27
u

Participação

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **53.188.322/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:22:23 do dia 28/07/2014 <hora e data de Brasília>.

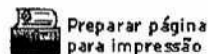
Válida até 24/01/2015.

Código de controle da certidão: **2F42.4432.9CA2.21E5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE VALINHOS

CERTIDÃO Nº: 5995617

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 06/11/2014, verificou: **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 53.188.322/0001-72, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Foro de Valinhos, 6 de novembro de 2014.

Rogério Andrade
Chefe de Seção Judiciário

PEDIDO Nº: 1076289



29
A



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.188.322

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 6634530

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 06/01/2015 12:20:27

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Secretaria da Fazenda - Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

RUA ANTONIO CARLOS, 301 - CENTRO - Valinhos - SP

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Número 4556/2014

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam nesta data pendências decorrentes de tributos municipais, com referência ao contribuinte abaixo identificado:

Identificação

GCM 2149800

Situação Cadastral Ativo

Contribuinte Shempo Indústria, Comércio Eletro-Eletrônicos e Serviços Ltda

CNPJ/CPF 53.188.322/0001-72

IE/IRG 708.100.599.116

Endereço 13273-291 - Alameda Mariana Prudente Correa, 363

Bairro Chácaras Contendas Cidade: Valinhos Estado: SP

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/01/2015

Valinhos, 23 Dezembro 2014

Dados para consulta de validade da certidão.

Número: 3079098/2014

Inscrição: 2149800

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.valinhos.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53188322/0001-72
Razão Social: SHEMA INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS
E SERVI
Nome Fantasia: SHEMA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Endereço: AV DOUTOR CARLOS DE CAMPOS 132 / VILA INDUSTRIAL /
CAMPINAS / SP / 13035-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2014 a 27/01/2015

Certificação Número: 2014122905213523584500

Informação obtida em 06/01/2015, às 13:54:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

31
Ar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 201542014-88888322
Nome: SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-
ELETRONICOS E SERVI
CNPJ: 53.188.322/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/07/2014.
Válida até 14/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

33
a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEMPLO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.188.322/0001-72
Certidão nº: 60284673/2014
Expedição: 02/09/2014, às 10:11:26
Validade: 28/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **SEMPLO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.188.322/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda



- O que é?
- Consulta Comunicados
- Consulta Inscritos CADIN
- Perguntas e Respostas
- Fale conosco

Login



Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. Saiba como se cadastrar

Logon:

Senha:

Logon

Utilizar logon do PFE

Voltar Página Inicial Imprimir

Resultado da pesquisa

Data: 06/01/2015 - 12:22:06

CNPJ: 53.188.322/0001-72

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

* Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.

A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Handwritten signature and date: 3/4



35
J

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 06.965.293/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:46:20 do dia 31/10/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2015.
Código de controle da certidão: **9618.E0BC.A382.77EE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.965.293

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 6621106

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/01/2015 13:54:32

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



37
B

| | |
|--|---|
| CERTIDÃO | |
| CONTRIBUINTE: SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 717.100.231.116 | |
| ENDEREÇO: AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 154 - BLOCO CEP: 18.110-901 A, B, C | |
| BAIRRO: LAGEADO | MUNICÍPIO: VOTORANTIM |
| CNPJ: 06.965.293/0001-28 | CNAE 26.31-1/00 |
| <p>CERTIFICO QUE PARA A INSCRIÇÃO ESTADUAL SUPRA CITADA NÃO EXISTEM REGISTROS DE DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO IPVA E ITBI/ITCMD, PORÉM CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS AO ICM/ICMS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA NO SISTEMA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTO, CONFORME ABAIXO RELACIONADO:</p> <p>AIIM Nº 4.012.755-2 DE 07/11/2012 – EM JULGAMENTO (EXIGIBILIDADE SUSPensa). ESTA CERTIDÃO ESTÁ SENDO EMITIDA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVAMENTE A DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, DE ACORDO COM O ARTIGO 151, INCISO III COMBINADO COM O ARTIGO 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.</p> <p>NÃO CONSTAM DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA NO SISTEMA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTO.</p> <p>*****</p> <p style="text-align: center;">* * * * * * *****</p> | |
| FINALIDADE: SIMPLES CONFERÊNCIA | |
| <ol style="list-style-type: none"> 1. A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS. 2. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS. 3. A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 4. PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT. Nº. 20, DE 01/04/98 (DOE. DE 02/04/98). | |
| LOCAL DE EMISSÃO: POSTO FISCAL DE SOROCABA | DATA DE EMISSÃO: 08/09/2014 |
| EMITIDO POR: TAÍS M. CABRAL TEFE | RESPONSÁVEL: ALAÍDO SILVEIRA DIAS CHEFE DO POSTO FISCAL SOROCABA |

11 DEZ. 2014

233AB456687



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Fiscalização Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO 0001159/2014

TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Nome/Razão Social: SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CPF/CNPJ: 06965293000128

Inscrição Municipal: 14665

Local do Estabelecimento ou Domicílio Fiscal:

JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - AV 154

BLOCOS A, B, C - LAGEADO - VOTORANTIM - SP.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, nesta data, constam as seguintes pendências em seu nome:

- AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 458/2010-FT. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA NOS TERMOS DO ART. 132 DO CTN E ART. 26 DO CTM. AIIM PARCIALMENTE PAGO. PARTE IMPUGNADA VIA PROCESSO Nº 257/13, APENSO AO PROCESSO Nº 229/11. EXIGIBILIDADE DO CREDITO TRIBUTÁRIO SUSPENSA ATÉ DECISÃO.

Esta certidão, válida apenas para a inscrição acima informada, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito municipal, não abrangendo, por lei, a terceiros. Refere-se, ainda, exclusivamente a tributos mobiliários (ISS e Taxas do Poder de Polícia), não abrangendo demais exações, mesmo que de competência do Município de Votorantim.

A aceitação da certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no "site" oficial da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Votorantim através do link www.sefvotorantim.sp.gov.br, na opção: Serviços On Line e em Cadastro Fiscal, Consultar Documentos Emitidos.

Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº 1602/01 e alterações), nos arts. 303 a 305, e no Decreto nº 4081/10, o § 1º do art. 1º e o p. ú. do art. 3º.

Válida até 28/02/2015

Código de controle da certidão: HQA5ESB8+LC3ZAAJ6LG4IW==

Certidão emitida gratuitamente através da internet em 30/12/2014 às 10:02:15 horário de Brasília.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

38
Ar



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Secretaria de Finanças

Departamento de Lançamento e Cadastros

Cadastro Imobiliário

39
a

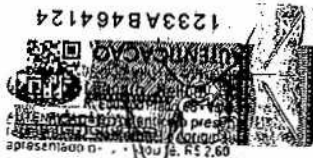
CERTIDÃO N.º 258/2014-SCI

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, conforme solicitação em processo n.º 12184/2014, que **não** foi constatado imóvel cadastrado em nome de **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 06.965.293/0001-28, até a data em que se firma esta certidão. -----

Votorantim, 29 de dezembro de 2014.



INÊS REGINA PIAZZENTIN POLA
Diretora do Departamento de Lançamento e Cadastros



Votorantim 06 JAN. 2015

- Daniela Aline Pereira Alves Garcia
- Fátima Jansen
- Flávia Cristina Fubinato Jansen
- Kelly Roberta Pereira Alves
- Vinícius Yamawaka de Almeida
- Maria Sílvia Pedro Martins
- André Luiz da Cruz
- Felipe M. Rubinato Nunes
- Funcionários Autorizados

SELOS
VALIDOS SOMENTE
COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE
VERBA



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Secretaria de Finanças

40
P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº. 132/2014
Tributos Imobiliários

Página 1 de 1

Inscrição Cadastral: 024699065800000366

Localização do Imóvel:

JUSCELINO K. DE OLIVEIRA AV. 00154 31 de março, nº 61 DISTRITO INDUSTRIAL 18110901
VOTORANTIM/SP

Loteamento: VILA ALBERTINA

Quadra:

Lote:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas relativas ao imóvel acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências, relativas a tributos, inscritos ou não em Dívida Ativa, de competência do Poder Público Municipal de Votorantim.

Esta certidão, válida apenas para a inscrição acima informada, refere-se exclusivamente à situação do imóvel no âmbito municipal, abrangendo os tributos imobiliários (IPTU, ITBI e Contribuição de Melhoria), bem como, os relativos a contribuições e taxas pela prestação de serviços referente a tal bem e, ainda, o ISS decorrente do serviço executado no próprio imóvel.

Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº 1602/01 e alterações), nos arts. 303 a 305, e no Decreto nº 4081/10, o art. 1º, "caput" e p.ú. do art. 3º.

Certidão emitida através do Processo Número: 11433/2014

Certidão válida por 60 (sessenta) dias.




JULIANA STEFANI
12745
AGENTE FAZENDÁRIO

Votorantim, 01 de Dezembro de 2014.

IMPRIMIR

VOLTAR

41
Ar



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06965293/0001-28
Razão Social: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 154 BLOCO C1
SALA 04 / CENTRO / VOTORANTIM / SP / 18110-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2014 a 27/01/2015

Certificação Número: 2014122908050311747269

Informação obtida em 05/01/2015, às 17:46:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 199122014-88888293

Nome: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 06.965.293/0001-28

Ressaltado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/07/2014.

Válida até 14/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

42
C



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.965.293/0001-28
Certidão n°: 63459708/2014
Expedição: 29/09/2014, às 08:27:23
Validade: 27/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.965.293/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

44
B

O que é?
Consulta Comunicados
Consulta Inscritos CADIN
Perguntas e Respostas
Fale conosco

Resultado da pesquisa

CNPJ: 06.965.293/0001-28 Data: 06/01/2015 - 13:40:20

(NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*)

Login

Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

* Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.

"A Inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Logon:

Senha:

[Utilizar logon do PFE](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.**
CNPJ: **07.877.926/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:45:05 do dia 07/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2015.

Código de controle da certidão: **B84B.4EFF.E482.B136**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

46
[Handwritten signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12527083-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.877.926/0001-09

Nome: **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.**

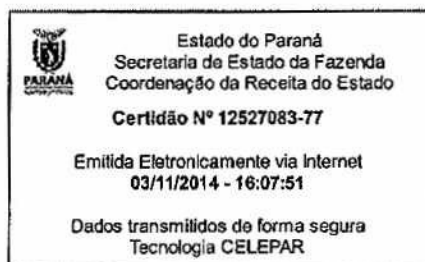
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/03/2015 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

47
/

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.

CNPJ: 07.877.926/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 624160-2

ENDEREÇO: ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 1586 - SANTO INÁCIO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 003457/2015

EMITIDA EM: 07/01/2015

VÁLIDA ATÉ: 06/05/2015

Código de autenticidade da Certidão: F721.BFA4.E112.4131-2.808D.0CAF.94AF.3CAC-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias/Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente

48
/

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07877926/0001-09
Razão Social: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA SA
Endereço: ROD BR-277 CURITIBA-PONTA GROSSA 1586 BAO 02/03 /
MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 82305-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2015 a 03/02/2015

Certificação Número: 2015010508532474249153

Informação obtida em 06/01/2015, às 13:48:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

49
/

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 210282014-88888926

Nome: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.

CNPJ: 07.877.926/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/08/2014.

Válida até 02/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.877.926/0001-09
Certidão n°: 74788345/2015
Expedição: 06/01/2015, às 11:43:52
Validade: 04/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.877.926/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

51
Ar




O que é?

Consulta Comunicados

Consulta Inscritos CADIN

Perguntas e Respostas

Fale conosco

 Voltar  Página Inicial  Imprimir

Resultado da pesquisa

CNPJ: 07.877.926/0001-09

Data: 06/01/2015 - 13:59:37

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

Login

Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

* Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Logon:

Senha:

Logon

[Utilizar logon do PFE](#)



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA

52
/

Ao Consócio SVS - SPLICE-VELSIS-SHEMPO

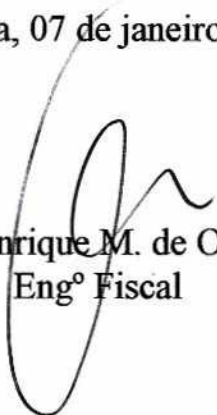
Referencia: Renovação de prazo – Contrato Nº 19.199-1

At: Engº Samuel Padilla Latance

Vimos por meio desta, solicitar à Vossa Senhoria, manifestação expressa dessa empresa quanto ao interesse na renovação do contrato em epigrafe, por mais 12 (doze) meses, conforme item 7.1 do referido contrato, e nos termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93 e em caso positivo, encaminhar os cronogramas físico/financeiro e certidões negativas de débitos (CAUFESP).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Araraquara, 07 de janeiro de 2015


José Henrique M. de Oliveira
Engº Fiscal

Carta radar DER SVS renovação

Recebido 07/01/15




53

Votorantim, 08 de janeiro de 2015

CT 083/2015

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA –DR. 04

AT.: ENGº José Henrique M. De Oliveira – Engenheiro Fiscal

REF.: 1ª Prorrogação do contrato nº 19.199-1 (Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, dividido em 14 lotes: Lote 04: DR.04: Divisão Regional de Araraquara. Edital nº 137/2012 – CO).

Prezado Senhor:

Na qualidade de contratada do ajuste em epígrafe, vimos pela presente concordar com a alteração nos moldes solicitados e, também, com a anulação do valor do saldo de serviços não executados no período inicial, vigente até 30/04/2015.

Para tanto, seguem os cronogramas físico e financeiro com os devidos ajustes e certidões negativas de débito (CAUFESP).

Esclarecemos que estamos cientes da necessidade de regularização da garantia de execução em tempo hábil para a concretização do aditamento.

Atenciosamente,

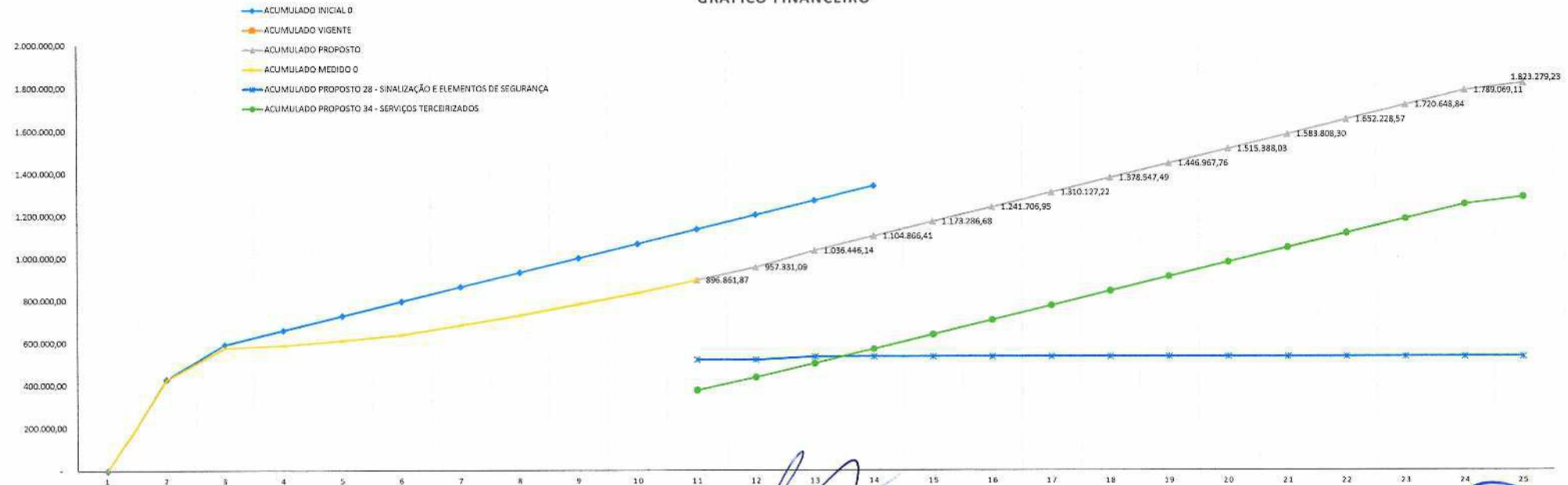
Eng.º Samuel Padilla Latance
Preposto

Contrato: 19.199-1/2014 1ª NSE: 30/04/2014 Termo do contrato proposto: 30/04/2016
 Empresa: Consórcio SVS - SPLICE - Velsis - Shempo Prazo: 12 meses Data Base: 06/2012

Valor do Contrato: 1.341.755,12
 Valor Anulada : 339.519,13
 Valor Proposto: 1.620.279,24
 % Acrescimo Proposto: 81%

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO NO CONTROLE DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS QUE, DA FORMA INDEGRADA, EXECUTEM, SIMULTANEAMENTE, O MONITORAMENTO, REGISTRO E PARAMETRIZAÇÃO DE IMAGENS E DADOS DO FLUXO DE VEÍCULOS, O CÁLCULO DO TEMPO MÉDIO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS, GERAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS, IMPLANTAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS DA RODOVIA, EM TEMPO REAL E DE FORMA CENTRALIZADA, NAS RODOVIAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

GRAFICO FINANCEIRO



Samuel Padilla Latance
 SAMUEL PADILLA LATANCE
 ENGENHEIRO PREPOSTO
 CREA Nº 5062805830
 ART Nº 92221220140725719

JOSE HENRIQUE M DE OLIVEIRA
 JOSÉ HENRIQUE M DE OLIVEIRA
 ENGENHEIRO FISCAL
 CREA Nº 0601353925
 ART Nº 92221220120050235

MARIO AUGUSTO F BOSCHERO
 MARIO AUGUSTO F BOSCHERO
 DIRETOR DA DR 4
 CREA Nº 0600929131/D
 ART Nº 94282720012463061

97/59



57

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA

P.R. Nº 000437/18/DE/2015

COM CSC.4/COT.4-002-19/03/2015

CONTRATO : 19.199-1

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, nas rodovias sob responsabilidade do DER/SP. Lote 4 - DR4 - Araraquara - Edital nº 137/2012-CO.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO

SENHORA ENGENHEIRA CHEFE DA COT.4

ASSUNTO: Renovação Contratual

1 - DESCRIÇÃO: Em razão da necessidade da manutenção da execução serviços de Engenharia de Tráfego Rodoviário e de Apoio ao Planejamento Operacional, Supervisão e Operação, que vem apresentando bons resultados na segurança do tráfego nas rodovias sob jurisdição da Regional, e na impossibilidade de sua execução por administração direta, estamos propondo a renovação do contrato, conforme previsto no seu item 6.1, com conseqüentes despesas no valor de **R\$ 821.043,24** (Oitocentos e vinte e um mil, quarenta e três reais e vinte e quatro centavos). Este valor refere-se apenas aos itens de disponibilização e manutenção de equipamentos, haja visto que a implantação e sinalização estão sendo executadas no primeiro ano do contrato, excetuando-se somente o "item 34.88.58.07 - IMPLANT. DE INFRA ESTRUT. E EQUIP. PARA REDE DE COMUNICAÇÃO DADOS IMAGEM", que devido a atrasos da CPFL no fornecimento de energia, terão o prazo estendido para o segundo ano do contrato.

Entretanto, como no decorrer dos 12 (doze) meses de contrato houve serviços não utilizados, ocorrerá uma anulação contratual no valor de R\$ 339.519,13 (Trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e treze centavos).

2 - DOCUMENTOS:

- A) Cronogramas físico-financeiro (fls. 54/55);
- B) Cartas da Contratada (fls. 53);
- C) Quadro comparativo das qualidades orçamentais (fls. 57/58);
- D) Cópia do contrato 19.199-1 (fls. 03/10);
- E) Cópia da Primeira Nota de Serviço (fls. 13/14);

- F) Certidões negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (INSS). (fls. 27/51);
- G) Certificados de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (CRF/FGTS). (fls. 27/51);
- H) Certidões conjuntas negativas de débitos relativos aos tributos federais e a dívida da União. (fls. 27/51);
- I) Certidões negativas de débitos trabalhistas. (fls. 27/51);
- J) Certidões negativas de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo. (fls. 27/51);

3 – POSIÇÃO DO CONTRATO

A) PRAZO

| DATAS | CONTRATO | 1a. NSE | PRAZO INICIAL | CONCLUSÃO |
|---------------|------------|-----------|---------------|-----------|
| | 31/03/2014 | 30/4/2014 | 12 meses | 30/4/2015 |
| 1a. Alteração | - | - | - | 30/4/2015 |
| 2a. Alteração | - | - | + 12 meses | 30/4/2016 |

B) VALORES

| VALORES | INICIAL (R\$) | 1ª. ALT. | 2ª. ALT. | TOTAL |
|---------|---------------|-------------|------------|--------------|
| | 1.341.755,12 | -339.519,13 | 821.043,24 | 1.823.279,23 |

4 – PROPOSTA :

Para o período inicial do contrato:

a) A anulação no valor de R\$ 339.519,13 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e treze centavos), referente a não realização dos serviços previstos, no período inicial, que representa 25,30 % do valor inicial do contrato, passando o valor contratual para R\$ 1.002.235,99.

Para o período desta prorrogação:

a) Supressão dos serviços, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial, com conseqüente decréscimo no valor de R\$ 592.660,42 , que corresponde a 44,17 % do valor vigente do contrato, conforme planilha;

b) O acréscimo operacional dos serviços para atender a 12 (doze) meses de efetiva operação ao objeto contratado no valor de R\$

821.043,24, na proporção de 45 % do novo valor operacional do contrato, conforme planilha ;

c) Autorização da 1ª Prorrogação do Prazo do contrato nº 19.199-1, por 12 meses, para o período de 1º/05/2 015 a 30/04/2 016; transferindo a sua conclusão para 30/04/2 016, sendo este o 1º pedido da espécie;

d) Autorização de despesa no valor de R\$ 821.043,24 (oitocentos e vinte e um mil, quarenta e três reais e vinte e quatro centavos);

e) Aprovação do novo cronograma físico/financeiro.

CSC.4 em 19 de Março de 2015

ENGº JOSÉ HENRIQUE M. DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato



60

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA

M I N U T A

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º
CONTRATO N.º 19.199-1
P.R. N.º 000437-18/DE/2.015
REGIONAL: DR. 04

LIVRO N.º
DATA:

FLS. N.º

CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, DER/SP, representado por ARMANDO COSTA FERREIRA, Superintendente.

CONTRATADA: **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** representada por RG.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle de trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 4: DR – 4: Divisão Regional de Araraquara**. Este contrato está vinculado ao Edital nº 137/2012 – CO.

AUTORIZAÇÃO: A autorização do Sr. Superintendente foi dada por meio do despacho de ____/____/2 015 às fls ____ da P.R. nº 000437-18/DE/2.015.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 57, inciso II e artigo 65 parágrafo 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES:

PRAZO:

- Inicial: 12 meses de 01/05/14 a 30/04/16

- 1ª Prorrogação do prazo por mais 12 meses, de 01/05/15 até 30/04/16, em observância a justificativa técnica, fls.....ofertada pelo gestor do ajuste, fundamentada no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, autorizada pelo Superintendente emde/...../2015, à fl..... da P.R. nº 000437-18/DE/2.015, totalizando 24 meses.



61

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA

Fls. 02

CRONOGRAMA:

- O cronograma autuado às fls. ____ da P.R. nº 000437-18/DE/2.015, e aprovado pelo Sr. Superintendente em ____/____/____ às fls. ____ da mesma P.R., regulará o andamento da execução dos serviços contratados para o período desta prorrogação.

A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

- VALOR DO CONTRATO:

Inicial: (hum milhão, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).....R\$ 1.341.755,12

- Anulação do saldo dos serviços não utilizados nos 12 primeiros meses do contrato, em observância a informação do fiscal a fl....., autorizada pelo Sr. Superintendente em ____/____/____ às fls. ____ da P.R.nº 000437-18/DE/15 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e treze centavos).....(-) R\$ 339.519,13

- Despesa decorrente do período desta prorrogação, para a execução dos serviços contratados, autorizada pelo Sr. Superintendente em ____/____/____ às fls. ____ da P.R.nº 000437-18/DE/15 (oitocentos e vinte e um mil, quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)..... R\$ 821.043,24

Resultado dos seguintes valores:

a) Vigente..... R\$ 1.341.755,12

b) Supressão do valor contratual, em observância a justificativa técnica, fls..... ofertada pelo gestor do ajuste a partir do período desta prorrogação, face à conclusão de seus objetivos no período inicial, que representa o percentual de 44,17 % do valor vigente do contrato:..... R\$ 592.660,42



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA

Fls. 03

Valor operacional:..... R\$ 749.094,70

c) Acréscimo de serviços em observância a justificativa técnica, fls..... ofertada pelo gestor do ajuste para o desenvolvimento operacional complementar de 11 para 12 meses para atender ao objeto contratado, para o período desta prorrogação, que representa o percentual de 9,60 % do valor operacional a partir desta prorrogação..... R\$ 71.948,54

Totalizando..... R\$ 821.043,24

- Atual: (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos)..... R\$ 1.823.279,23

Alteração do Anexo I (orçamento/proposta):

O Anexo I autuado às fls.....da PR nºfoi aprovado pelo Diretor de Operações em/...../2015 à fl.....da mesma PR.

GARANTIA:

A garantia do presente contrato foi depositada para os períodos como segue:

- Inicial: (sessenta e sete mil, oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)..... R\$ 67.087,75
- Revalidação do prazo da garantia para 07/16, em decorrência da 1ª prorrogação, pelo período de 12 meses: (quarenta e um mil, cinqüenta e dois reais e dezesseis centavos)..... R\$ 41.052,16

Condições de Pagamento:

Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA

Fls. 04

CONFIRMAÇÕES: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

LAVRATURA: Termo Aditivo e Modificativo referente ao contrato nº 19.199-1, lavrado em uma única via, três folhas, na Assessoria de Construção/Diretoria de Engenharia (AOE/DE), do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, no prédio da Secretaria de Logística e Transportes, sito à Av. do Estado, 777 - 2º andar, sala 2120 aos.....dias do mês dede 2015, lido e achado conforme perante as partes e testemunhas,e..... é por todos assinado.

ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE DO DER

DIRETOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



64

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA

BOLETIM DEMONSTRATIVO

CONTRATO Nº 19.199-1 CONTRATADA: Consórcio SVS - SPLICE - VELDIS - SEMPPO
DATA DE INÍCIO:30/04/14 DATA DA CONCLUSÃO: 30/04/16
P.R.000437/18/DE/2015

I - POSIÇÃO CONTRATUAL

| | SERVIÇOS | TOTAL |
|-----------------------|---------------------|---------------------|
| VALOR CONTRAT.INICIAL | 1.341.755,12 | 1.341.755,12 |
| | | |
| | | |
| | | |
| POSIÇÃO ATUAL | 1.341.755,12 | 1.341.755,12 |
| ANULAÇÃO PROPOSTA | (-) 339.519,13 | (-) 339.519,13 |
| ACRESCIMO PROPOSTO | 821.043,24 | 821.043,24 |
| TOTAL | 1.823.279,23 | 1.823.279,23 |

II - POSIÇÃO DO CRONOGRAMA PROPOSTO

| POSIÇÃO ACUMULADA ATÉ A ÚLTIMA MEDIÇÃO | SERVIÇOS | TOTAL | DATA DA MEDIÇÃO |
|---|---------------------|---------------------|--------------------|
| E REAJUSTAMENTOS | Ac. até a 11ª MP | Ac. até a 11ª MP | |
| REALIZADOS | 896.861,87 | 896.861,87 | |
| 12ª MEDIÇÃO PROV. | 60.469,22 | 60.469,22 | 15/04/2015 |
| 13ª MEDIÇÃO PROV. | 79.115,05 | 79.115,05 | 15/05/2015 |
| 14ª MEDIÇÃO PROV. | 68.420,27 | 68.420,27 | 15/06/2015 |
| 15ª MEDIÇÃO PROV. | 68.420,27 | 68.420,27 | 15/07/2015 |
| 16ª MEDIÇÃO PROV. | 68.420,27 | 68.420,27 | 15/08/2015 |
| 17ª MEDIÇÃO PROV. | 68.420,27 | 68.420,27 | 15/09/2015 |
| 18ª MEDIÇÃO PROV. | 68.420,27 | 68.420,27 | 15/10/2015 |
| 19ª MEDIÇÃO PROV. | 68.420,27 | 68.420,27 | 15/11/2015 |
| 20ª MEDIÇÃO PROV. | 68.420,27 | 68.420,27 | 15/12/2015 |
| 21ª MEDIÇÃO PROV. | 68.420,27 | 68.420,27 | 15/01/2016 |
| 22ª MEDIÇÃO PROV. | 68.420,27 | 68.420,27 | 15/02/2016 |
| 23ª MEDIÇÃO PROV. | 68.420,27 | 68.420,27 | 15/03/2016 |
| 24ª MEDIÇÃO PROV. | 68.420,27 | 68.420,27 | 15/04/2016 |
| 25ª MEDIÇÃO PROV. | 34.210,12 | 34.210,12 | 30/04/2016 |
| | 1.823.279,23 | 1.823.279,23 | |

III -PRORROGAÇÃO DE PRAZO: POR MAIS 12 (DOZE) MESES

ELABORADO POR

DER-003
Izabel C. O. Santos
IZABEL C. O. SANTOS
ENGª CHEFE DA COT.4

DIRETOR DO SC.4

LUIZ LEONEL DOS SANTOS
LUIZ LEONEL DOS SANTOS
DIRETOR TÉCNICO I DO SC.4



65

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA

P.R. Nº 000437-18/DE/15 **COM-COT.4/ST.4-017-19/03/15**
INTERº: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO

CONTRATO: 19.199-1
CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle de trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 4: DR – 4: Divisão Regional de Araraquara.** Este contrato está vinculado ao Edital nº 137/2012 – CO.

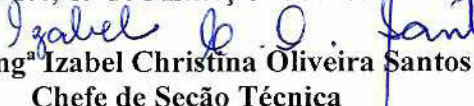
SENHOR DIRETOR TÉCNICO I DO SC.4

ASSUNTO: Acréscimo de despesa com prorrogação de prazo e anulação da verba dos serviços não utilizados nos primeiros 12 meses do contrato.

Conforme solicitação do fiscal do contrato em referência , esta seção elaborou o quadro de demonstração da posição contratual, e a minuta do TAM.

Estando os documentos e os cronogramas apresentados em conformidade com as normas vigentes, encaminhamos o processo para apreciação e aprovação superior.

COT.4, 19 de MARÇO de 2015


Eng^ª Izabel Christina Oliveira Santos
Chefe de Seção Técnica



66

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA

Papeleta de Remessa Nº: 000437/18/DE/2015
Interessado: Consorcio SVS – Splice – Velsis - Shempo

CONTRATO Nº.: 19.199-1

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implementação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informação e orientação aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP – Lote 4; DR.4 – Divisão Regional de Araraquara. Este contrato está vinculado ao Edital nº 137/2012 – CO.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSIS – SHEMPO.

SENHOR DIRETOR DA DR.4

ASSUNTO: Alteração Contratual – Anulação da verba dos serviços não utilizados no período da 1ª prorrogação e Acréscimo de Despesa com Prorrogação de Prazo.

APRECIACÃO: Nada tendo a opor aos pedidos formulados, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a Vossa Senhoria, devidamente informada e verificada.

CONCLUSÃO: Sugerimos que seja acolhida a proposição do Sr. Eng.º Fiscal, devidamente verificada pela COT.4, conforme COM, e posterior envio a D.O.

SC.4, 20 de março de 2015.

ENG.º LUIZ LEONEL DOS SANTOS
Diretor Técnico I – SC.4



67

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA

Papeleta de Remessa Nº: : 000437/18/DE/2015
Interessado: Consorcio SVS – Splice – Velsis - Shempo.

COM-DR.4/DO-28-20/03/2015

CONTRATO Nº.: 18.680-6

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implementação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informação e orientação aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP – Lote 4; DR.4 – Divisão Regional de Araraquara. Este contrato esta vinculado ao Edital nº 137/2012 – CO.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELDIS – SHEMPO.

SENHOR DIRETOR DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES – D.O.

ASSUNTO: Alteração Contratual – Anulação da verba dos serviços não utilizados no período da 1ª prorrogação e Acréscimo de Despesa com Prorrogação de Prazo.

APRECIACÃO: Nada tendo a opor aos pedidos formulados, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a Vossa Senhoria, devidamente informada e verificada.

CONCLUSÃO: Sugerimos que seja acolhida a proposição do Sr. Eng.º Fiscal, devidamente verificada pela COT.4.

- a) Adequação de Cronogramas Físico/Financeiro;
- b) Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, transferindo a data de conclusão do contrato para 30/04/2016; e
- c) Suplementação de verba de R\$ 821.043,24 (oitocentos e vinte e um mil quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).
- d) Anulação de R\$ 339.519,13 (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e dezenove reais e treze centavos), referente aos serviços não utilizados no período da 1ª prorrogação.

DR.4, 20 de março de 2015.

Mário Augusto Fattori Boschiero
Diretor Regional - DR.4



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

| | | |
|-----------------|--|----------------|
| Processo | Número 0.00.437/18/DE/2015 | Prefixo |
| | Interº CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO | |

Senhor Coordenador de Operações e Segurança Rodoviária

Face ao parecer do senhor Fiscal do Contrato, às fls. 57/58, que expõe propositura de prorrogação de prazo com respectivas despesas do contrato sob nº 19.199-1/14, informamos que após análise aos elementos contidos na presente Papeleta de Remessa, nada temos a opor.

Assim, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. S.^a, solicitando posterior envio à Equipe de Preços/DE para elaboração do estudo de demonstração da vantagem financeira para a prorrogação / acréscimo do referido contrato, com trâmite subsequente a Diretoria Administrativa para verificação quanto à disponibilidade financeira na eventual constatação da situação vantajosa à Administração, caso contrário, retornar à fiscalização para manifestação quanto a necessidade de efetivação de descontos.

Para sua apreciação e posterior prosseguimento do assunto.

Sem mais para o momento.

COT, 30 de março de 2015.


Reinaldo A. Fré
 Tráfego e Interação CPRv



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

| | | |
|-----------------|--|----------------|
| Processo | Número 0.00.437/18/DE/2015 | Prefixo |
| | Interº CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO | |

Senhor Diretor de Operações

Em face de manifestação da equipe técnica, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. Sa. para continuidade do assunto com a brevidade que o caso requer.

COO, 30 de março de 2015


Eng. Flávio Simões

COO – Coordenadoria de Operação e Segurança Viária

RVG




SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

| | | |
|----------|---|---------|
| Processo | Número P.R. 000.437/18/DE/2015 | Prefixo |
| | Inter. Consórcio SVS – Splice – Velsis - Shempo | |


SENHOR DIRETOR DA D. E .


Tendo em vista a solicitação de prorrogação de prazo contratual referente ao contrato nº 19.199-1, encaminhamos a V.Sª a presente P.R para conhecimento e posterior envio a Equipe de Preço para manifestação referente ao assunto em questão.

D.O. 31 de março de 2015.

 **ENGº RAPHAEL DO A. CAMPOS JÚNIOR**
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Engº Gilberto de Freitas
Diretor de Operações/Substituto


/ss





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PR. nº 000437/18/DE/2015

Contrato nº 19.199-16 CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS - SHEMPO.

ASSUNTO: Prorrogação de prazo com despesa (renovação)


A
DO – Diretoria de Operações

Tendo em vista a manifestação do Senhor Fiscal do contrato, propondo a renovação contratual, pela contratada e considerando que sejam executados os serviços e as quantidades previstas para tanto, foi elaborado a fl(s) 71, o quadro comparativo de quantitativos e serviços, conforme informações constantes a fl. 56. Após análise, concordamos e somos favoráveis à aplicação do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

O estudo comparativo em questão demonstra de forma global uma diferença a **menor de 22,97%** considerando os valores apontados por esta Equipe de Preços para Dezembro/2014. Estes valores foram reajustados por seus respectivos índices, devido à falta de resposta das empresas consultadas para atualização dos preços unitários dos serviços.

A continuidade do contrato demonstrado pelo estudo comparativo evidencia condição viável (ganho financeiro) para o Órgão.

DE, 08 de abril de 2.015.


Engº Jorge M. Sakai
Equipe de Preços



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

QUADRO COMPARATIVO PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: CONSÓRCIO SVS - SPLICE - VELSIS - SHEMPO

CONTRATO: 19.199-1

DATA-BASE: JUNHO/2012

| OBJETO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO NO CONTROLE DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS QUE, DE FORMA INTEGRADA, EXECUTEM, SIMULTANEAMENTE, O MONITORAMENTO, REGISTRO E PARAMETRIZAÇÃO DE IMAGENS E DADOS DOS FLUXOS DE VEÍCULOS, O CÁLCULO DO TEMPO MÉDIO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS, GERAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS, IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS DA RODOVIAS, EM TEMPO REAL E DE FORMA CENTRALIZADA, NAS RODOVIAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. DR.04 - LOTE 04. | | | | | | | | | | | | |
|---|--|-------------------|--------------------|----------|------------------------------|------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|------------------------------|----------------|
| CÓDIGO DOSUB-ITEM | NOME REDUZIDO DO SUBITEM | UNIDADE DE MEDIDA | ÍNDICE DE REAJUSTE | QTDE. | PREÇO UNIT. CONTRATADO (R\$) | PREÇO TOTAL CONTRATADO (R\$) | FATOR DE REAJUSTE | QTDE. PARA RENOVAÇÃO | P. UNIT. DO REAJUST. (R\$) DEZ/14 | PREÇO TOTAL REAJUSTADO (R\$) | P. UNIT. ATUALIZ. PELO DER (R\$) DEZ/14 | PREÇO TOTAL ATUALIZADO (R\$) | |
| FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA | | | | | | | | | | | | | |
| 28.01.07.01 | FORN. E TRANSPORTE DE PLACA MOD. ALUMINIO GT+GT | m ² | IDI | 127,40 | 642,73 | 81.883,80 | 1,1427 | 0,00 | 734,44 | - | 1.095,14 | - | |
| 28.03.03 | SINALIZ.HOR. C/TERMOPLAST. HOT-SPRAY | m ² | IGP | 360,00 | 33,90 | 12.204,00 | 1,1137 | 0,00 | 37,75 | - | 58,47 | - | |
| 28.03.09.01 | TACHA BIDIRECIONAL C/ REFL. DE VIDRO | un | IGP | 104,00 | 21,84 | 2.271,36 | 1,1137 | 0,00 | 24,32 | - | 56,41 | - | |
| 28.05.05 | DEFENSA SEMI_MALEAVEL SIMPLES_FORNECIMEN | m | IDI | 2.112,00 | 168,08 | 354.984,96 | 1,1427 | 0,00 | 192,06 | - | 202,11 | - | |
| 28.05.06 | DEFENSA SEMI-MALEAVEL SIMPLES-INSTALACAO | m | IMO | 2.112,00 | 20,33 | 42.936,96 | 1,1543 | 0,00 | 23,46 | - | 32,56 | - | |
| 28.06.11 | SUPORTE DE PERFIL METALICO GALVANIZADO. | kg | IDI | 3.156,40 | 12,56 | 39.644,38 | 1,1427 | 0,00 | 14,35 | - | 19,26 | - | |
| | | | | | | SUBTOTAL | | | | 533.925,46 | | - | |
| FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS | | | | | | | | | | | | | |
| 34.88.56.01 | IMPLANTACAO DE INFRA ESTRUTURA DE EQUIP. FISC.VELOC.TIPO LOMBADA ELET.TIPO I | conjunto | IPC | 4,00 | 6.669,65 | 26.678,60 | 1,1283 | 0,00 | 7.525,36 | - | 11.466,71 | - | |
| 34.88.56.01.01 | DISPONIBILIZAÇÃO EQUIP FISC.VELOCIDADE TIPO LOMBADA ELETRONICA - TIPO I | conj.x mes | IPC | 44,00 | 1.445,30 | 63.593,20 | 1,1283 | 48,00 | 1.630,73 | 78.275,04 | 2.484,82 | 119.271,36 | |
| 34.88.56.01.02 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE-LOMBADA TIPO I | conj.x mes | IPC | 44,00 | 2.170,54 | 95.503,76 | 1,1283 | 48,00 | 2.449,02 | 117.552,96 | 3.731,66 | 179.119,68 | |
| 34.88.58.04 | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS | conjunto | IPC | 4,00 | 1.551,82 | 6.207,28 | 1,1283 | 0,00 | 1.750,91 | - | 2.667,94 | - | |
| 34.88.58.05 | DISPONIBILIDADE DE SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS | conj.x mes | IPC | 107,00 | 1.176,09 | 125.841,63 | 1,1283 | 120,00 | 1.326,98 | 159.237,60 | 2.021,97 | 242.636,40 | |
| 34.88.58.06 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS | conj.x mes | IPC | 44,00 | 300,80 | 13.235,20 | 1,1283 | 48,00 | 339,39 | 16.290,72 | 517,15 | 24.823,20 | |
| 34.88.58.07 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS IMAGEM | conjunto | IPC | 24,00 | 21,86 | 519,84 | 1,1283 | 0,00 | 24,43 | - | 37,23 | - | |
| 34.88.58.08 | DISPONIBILIDADE INFRAESTRUTURA E EQUIP. PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS E IMAGENS | conj.x mes | IPC | 264,00 | 469,91 | 124.056,24 | 1,1283 | 288,00 | 530,19 | 152.694,72 | 807,88 | 232.669,44 | |
| 34.88.58.09 | MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS EIMAGENS | conj.x mes | IPC | 264,00 | 60,16 | 15.882,24 | 1,1283 | 288,00 | 67,87 | 19.546,56 | 103,43 | 29.787,84 | |
| 34.88.60 | IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE TIPO FIXO - DUAS FAIXAS | conjunto | IPC | 8,00 | 2.784,68 | 22.277,44 | 1,1283 | 0,00 | 3.141,95 | - | 4.787,52 | - | |
| 34.88.60.01 | DISPON.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC. TIPO FIXO DUAS FAIXAS | conj.x mes | IPC | 88,00 | 2.335,59 | 205.531,92 | 1,1283 | 96,00 | 2.635,24 | 252.983,04 | 2.281,49 | 219.023,04 | |
| 34.88.60.02 | MANUT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.T.FIXO DUAS FAIXAS | conj.x mes | IPC | 88,00 | 663,52 | 58.389,76 | 1,1283 | 96,00 | 748,64 | 71.869,44 | 1.140,74 | 109.511,04 | |
| 34.88.61 | IMPL.INFRA.EQUIPAM.FISCAL.VELOC.TIPO FIXO - TRES FAIXAS | conjunto | IPC | 1,00 | 3.051,80 | 3.051,80 | 1,1283 | 0,00 | 3.443,34 | - | 5.246,76 | - | |
| 34.88.61.01 | DISPON.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - TRES FAIXAS | conj.x mes | IPC | 11,00 | 3.386,60 | 37.252,60 | 1,1283 | 12,00 | 3.821,10 | 45.853,20 | 2.281,49 | 27.377,88 | |
| 34.88.61.02 | MANUT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - TRES FAIXAS | conj.x mes | IPC | 11,00 | 891,65 | 9.808,15 | 1,1283 | 12,00 | 1.006,04 | 12.072,48 | 1.532,95 | 18.395,40 | |
| | | | | | | SUBTOTAL | | | | 926.375,76 | | 1.202.615,28 | |
| TOTAL DO ORÇAMENTO | | | | | | TOTAL | 1.341.755,12 | | | 926.375,76 | | 1.202.615,28 | |
| | | | | | | | | | | | DIFERENÇA ENTRE CONTRATO ATUALIZADO POR ÍNDICE E PREÇO TPU DER (%) | | -22,97% |



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Diretoria de Operações

| | | |
|----------|---|---------|
| Processo | Número P.R. 000437/18/DE/2015 | Prefixo |
| | Inter.º CONSORCIO SVS - SPLICE - VELDIS - SHEMA | |

SENHOR DIRETOR DA D.A

Encaminhamos a V.S.^a a presente PR que trata de solicitação de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo com consequente despesa do Contrato nº 19.199-1, para conhecimento e providências e posterior envio a DFF para manifestação referente à disponibilidade de Recursos Orçamentários.

D.O. 09 de abril de 2015


ENG.º RAPHAEL DO A. CAMPOS JÚNIOR
DIRETOR DE OPERAÇÕES

lss/lfsr

Date: 13/04/2015 Time: 11:18:04

SIAFEM2015-EXEORC,CONSULTAS,CONNR (CONSULTA NOTA DE RESERVA) 159900641
CONSULTA EM 13/04/2015 AS 11:17 USUARIO : DENY
DATA EMISSAO : 13ABR2015 NUMERO : 2015NR01609
UNIDADE GESTORA : 162101 DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER
GESTAO : 16055 - DER
EVENTO : 201100 PTRES : 165512 PROCESSO : A26296112

PROGRAMA DE FONTE NATUREZA
UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGR PLANO INTERNO VALOR
16055 26782160549030000 002002104 339039 162101 558.056,94

----- CRONOGRAMA DA COTA -----
MES VALOR MES VALOR
05 79.115,05 06 68.420,27
07 68.420,27 08 68.420,27
09 68.420,27 10 68.420,27
11 68.420,27 12 68.420,27

DESPESAS COM PRORROGACAO POR MAIS 12 MESES CONTR. 19199-1/14, COM ACRESCIMO,
PR.000437/15 - CONSORCIO SPLICE/VELSIS/SHEMPO.

LANCADO POR : DENY JAEDSON DE SOUSA C ARAUJO - 162101 EM 13ABR2015 AS 11:16 HS

Deny Jaedson



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

75

| | |
|--------------------------------|-----------------|
| NUMERO: PR: 000.437/18/DE/2015 | PREFIXO |
| INTERESSADO: CONSORCIO SVS. | INF-SOF/DIV-203 |

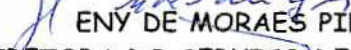
REF:- Acréscimo de despesa com prorrogação de prazo. C.19.199-1

SENHORA DIRETORA DA DFF:-

Providenciamos a Nota de Reserva de nº 2015NR01609 no valor de R\$ 558.056,94, no programa de trabalho 26.782.1605.4903.0000-Operação e Segurança da Malha Rodoviária - 33.90.39, para atender a despesa presente.

Assim sendo, solicitamos encaminhamento do presente processo à DO, para conhecimento e demais providências.

SOF, 13 de Abril de 2015


ENY DE MORAES PINTO
DIRETORA DO SERVIÇO DE ORÇAMENTO

SENHOR DIRETOR DE OPERAÇÕES:-

De acordo com as medidas adotadas pelo Serviço de Orçamento - SOF, encaminhamos o presente processo a Vossa Senhoria para prosseguimento do assunto.

DFF, 13 de Abril de 2015.


INEZ BRUSTOLIN
DIRETORA DA DFF



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

| | | |
|-----------------|--|----------------|
| Processo | Número 0.00.437/18/DE/2015 | Prefixo |
| | Interº CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO | |

Senhor Coordenador de Operações e Segurança Rodoviária

Trata-se de solicitação para Prorrogação do Contrato nº 19.199-1, por mais 12 meses para a prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle de trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientação aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, compreendendo o Lote 04 – Divisão Araraquara – DR. 04.

Retornamos a presente Papeleta de Remessa a V. S.^a, após ciência informações constantes como o parecer da Equipe de Preços sobre a vantajosidade Financeira às fls. 71/72 e da Diretoria Administrativa / Financeira às fls. 75 com emissão da NR 01609/2015

COT, 15 de abril de 2015.


Reinaldo A. Fré
Tráfego e Interação CPRv



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

| | | |
|-----------------|--|----------------|
| Processo | Número 0.00.437/18/DE/2015 | Prefixo |
| | Interº CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO | |

Senhor Diretor de Operações

Em face de manifestação da equipe técnica, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. Sa. para continuidade do assunto com a brevidade que o caso requer.

COO, 15 de abril de 2015

Eng. Flávio Simões

COO – Coordenadoria de Operação e Segurança Viária

RVG



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

| | | | |
|----------|--------|--|---------|
| Processo | Número | 0.00.437/18/DE/2015 | Prefixo |
| | Interº | CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO | |

Senhor Superintendente

Trata-se de solicitação para Prorrogação do Contrato nº 19.199-1, por mais 12 meses para a prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle de trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientação aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, compreendendo o Lote 04 – Divisão Regional de Araraquara – DR. 04.

Diante das determinações superiores, onde nos foram solicitadas providências quanto à revisão dos cronogramas, considerando a anulação do valor do saldo de serviços não executados no período inicial, vigente até 30/04/2015, e da justificativa do fiscal às fls. 57/59, da manifestação da empresa Consórcio SVS – Splice – Velsis – Shempo às fls. 53, do parecer da Equipe de Preços sobre a vantajosidade Financeira às fls. 71 e da Diretoria Administrativa / Financeira às fls. 75 com emissão da NR 01609/2015, e estando em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, APROVO o quadro de quantidades Anexo I, de fls. 56 bem como visto os novos cronogramas de fls. 54/55, de acordo com a portaria SUP/DER/059-25/11/2014.

Face ao exposto acima, propomos:

Para o período vigente do contrato:

a) A anulação no valor de R\$ 339.519,13 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e treze centavos), referentes a não realização dos serviços previstos, no período inicial contratual, vigente até 30/04/2015, que representa 25,30% do valor inicial do contrato, passando o valor contratual para R\$ 1.002.235,99.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

| | | | |
|----------|--------|--|---------|
| Processo | Número | 0.00.437/18/DE/2015 | Prefixo |
| | Interº | CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO | |

Para o período desta prorrogação:

- a) Prorrogação de 12 meses no prazo do contrato nº 19.199-1, transferindo a sua conclusão para 30/04/2016, sendo este o primeiro pedido da espécie;
- b) Supressão dos serviços, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial, com consequente decréscimo no valor de R\$ 592.660,42 (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), composto por:
 - Totalidade da Fase 28 – R\$ 533.925,46;
 - Parcialidade da Fase 34, itens 34.88.56.01, 34.88.58.04, 34.88.58.07, 34.88.60 e 34.88.61 – R\$ 58.734,96,o que corresponde a 44,17% do valor vigente do contrato;
- c) Acréscimo no valor operacional dos serviços para atender a 12 (doze) meses de efetiva operação ao objeto contratado, no valor de R\$ 71.948,54 (setenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), na proporção de 9,60% do valor operacional do contrato;
- d) Autorização de despesa no valor de R\$ 821.043,24 (oitocentos e vinte e um mil, quarenta e três reais e vinte e quatro centavos);
- e) Aprovação do novo cronograma físico/financeiro de fls. 54/55;
- f) Novo quadro de quantidades e serviços às fls. 56.

DO, 15 de abril de 2015

Eng. Raphael do A. Campos Júnior
Diretor de Operações



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

77

| | | |
|-----------------|--|----------------|
| Processo | Número 0.00.437/18/DE/2015 | Prefixo |
| | Interº CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO | |

Senhor Diretor de Operações

Em face de manifestação da equipe técnica, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. Sa. para continuidade do assunto com a brevidade que o caso requer.

COO, 15 de abril de 2015


Eng. Flávio Simões

COO – Coordenadoria de Operação e Segurança Viária

RVG



78

| | | | |
|----------|--------|---|---------|
| Processo | Número | 0.00.437/18/DE/2015 | Prefixo |
| | Interº | CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMAPO | |

Senhor Superintendente

Trata-se de solicitação para Prorrogação do Contrato nº 19.199-1, por mais 12 meses para a prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle de trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientação aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, compreendendo o Lote 04 – Divisão Regional de Araraquara – DR. 04.

Diante das determinações superiores, onde nos foram solicitadas providências quanto à revisão dos cronogramas, considerando a anulação do valor do saldo de serviços não executados no período inicial, vigente até 30/04/2015, e da justificativa do fiscal às fls. 57/59, da manifestação da empresa Consórcio SVS – Splice – Velsis – Shempo às fls. 53, do parecer da Equipe de Preços sobre a vantajosidade Financeira às fls. 71 e da Diretoria Administrativa / Financeira às fls. 75 com emissão da NR 01609/2015, e estando em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, APROVO o quadro de quantidades Anexo I, de fls. 56 bem como visto os novos cronogramas de fls. 54/55, de acordo com a portaria SUP/DER/059-25/11/2014.

Face ao exposto acima, propomos:

Para o período vigente do contrato:

a) A anulação no valor de R\$ 339.519,13 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e treze centavos), referentes a não realização dos serviços previstos, no período inicial contratual, vigente até 30/04/2015, que representa 25,30% do valor inicial do contrato, passando o valor contratual para R\$ 1.002.235,99.

38



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

79

| | | | |
|----------|--------|--|---------|
| Processo | Número | 0.00.437/18/DE/2015 | Prefixo |
| | Interº | CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO | |

Para o período desta prorrogação:

a) Prorrogação de 12 meses no prazo do contrato nº 19.199-1, transferindo a sua conclusão para 30/04/2016, sendo este o primeiro pedido da espécie;

b) Supressão dos serviços, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial, com conseqüente decréscimo no valor de R\$ 592.660,42 (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), composto por:

- Totalidade da Fase 28 – R\$ 533.925,46;
- Parcialidade da Fase 34, itens 34.88.56.01, 34.88.58.04, 34.88.58.07, 34.88.60 e 34.88.61 – R\$ 58.734,96,

o que corresponde a 44,17% do valor vigente do contrato;

c) Acréscimo no valor operacional dos serviços para atender a 12 (doze) meses de efetiva operação ao objeto contratado, no valor de R\$ 71.948,54 (setenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), na proporção de 9,60% do valor operacional do contrato;

d) Autorização de despesa no valor de R\$ 821.043,24 (oitocentos e vinte e um mil, quarenta e três reais e vinte e quatro centavos);

e) Aprovação do novo cronograma físico/financeiro de fls. 54/55;

f) Novo quadro de quantidades e serviços às fls. 56.

DO, 15 de abril de 2015


Eng. Raphael do A. Campos Júnior
Diretor de Operações



PR n.º 00**0437**/18/DE/20**15**

Contrato n.º **19.199-1** – serviços de apoio no controle de trânsito

Contratada: Consórcio **SVS** (SPLICE – VELSYS – SHEMPO)

Assunto: **prorrogação do prazo de serviços contínuos.**

À CJ/PGE - DER

À vista dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente:

- ✓ A manifestação da contratada, *a fl. 53;*
- ✓ O orçamento para o novo período – planilha *de fl. 56;*
- ✓ As informações da fiscalização, *a fls. 57/59;*
- ✓ A minuta do TAM (*fls. 60/63*),
- ✓ A análise da viabilidade financeira, *a fls. 71/72;*
- ✓ O suporte orçamentário da NR 01609/2015, *a fl. 74,*

A Diretoria de Operações (*fls. 78/79*) apresenta proposta do 1º aditamento **para o contrato em referência**, cuja composição do novo valor contratual está demonstrada na planilha *de fl. 56* e na minuta de TAM (*fls. 60/63*), assim resumida:

- Valor inicial: R\$ 1.341.755,12;
- Anulação decorrente de serviços não realizados no período inicial: R\$ 339.519,13;
- Valor efetivamente realizado no período inicial: R\$ 1.002.235,99;
- Previsão para o novo período (escluindo-se da previsão inicial os valores das obras de implantação): R\$ 821.043,24;
- Valor total: R\$ 1.823.279,23

Preliminarmente à deliberação desta Superintendência, solicitamos exame e manifestação dessa douta Consultoria Jurídica.

SUP, 17 de abril de 2015.

ASS.²

JOSÉ APARECIDO FALOPPA
Chefe de Gabinete de Autarquia



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

4

PROCESSO: 000437/18/DE/2014
PARECER CJ: 418/2015
INTERESSADO: CONSÓRCIO SVS - constituído pelas empresas SPLICE – VELSYS – SHEMPO
ORIGEM: AOE/ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO
ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO. Prorrogação e alteração contratual – Minuta do 1º Termo Aditivo e Modificativo. Prestação de serviços especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes – Lote 4: DR-4 – Divisão Regional de Araraquara. Este contrato está vinculado ao Edital nº 137/2012 – CO. Viabilidade condicionada à observância do parecer. Proposta de encaminhamento dos autos à origem, por intermédio da Chefia de Gabinete.

Senhor Procurador do Estado Chefe da Consultoria Jurídica,

1 - Os presentes autos foram remetidos a esta Consultoria Jurídica – por despacho da douta Chefia de Gabinete (fl. 80) – com solicitação de análise e parecer sobre a minuta de aditamento ao contrato administrativo

81
r



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 418/2015

19.199-1 (fls. 03/14), celebrado entre esta Autarquia (DER) e o **CONSÓRCIO SVS - constituído pelas empresas SPLICE – VELSYS - SHEMPO**, cujo objeto é a Prestação de serviços especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes – Lote 4: DR-4 – Divisão Regional de Araraquara. Este contrato está vinculado ao Edital nº 137/2012 – CO.

2 – A intenção de celebrar o aditamento contratual, consubstanciado na minuta do 1º Termo Aditivo e Modificativo acostada às fls. 60/62, foi manifestada pelo DER através da gestora do contrato às fl. 52, que solicitou à contratada manifestação quanto ao interesse na prorrogação por 12 (doze) meses do contrato. Em resposta, a contratada concordou com a anulação do saldo no valor de R\$ 339.519,13 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e treze centavos), referentes aos serviços não utilizados na totalidade e manifestou seu interesse na prorrogação do contrato (fl. 53), juntando novos cronogramas físico-financeiro e financeiro (fls. 54/55).

3 – Posteriormente, em manifestação subscrita pelo engenheiro José Henrique M. de Oliveira, fiscal do contrato, consta a justificativa para tal prorrogação (fls. 57/59):

“Em razão da necessidade da manutenção da execução serviços de Engenharia de Tráfego Rodoviário e de Apoio ao



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 418/2015

Planejamento Operacional, Supervisão e Operação, que vem apresentando bons resultados na segurança do tráfego nas rodovias sob jurisdição da Regional, e na impossibilidade de sua execução por administração direta, estamos propondo a renovação do contrato, conforme previsto no seu item 6.1, com consequentes despesas no valor de R\$ 821.043,24 (oitocentos e vinte e um mil, quarenta e três reais e vinte e quatro centavos). Este valor refere-se apenas aos itens de disponibilização e manutenção de equipamentos, haja visto que a implantação e sinalização estão sendo executadas no primeiro ano de contrato, excetuando-se somente o 'item 34.88.58.07 – IMPLANT. DE INFRA ESTRUT. E EQUIP. PARA REDE DE COMUNICAÇÃO DADOS IMAGEM', que devido a atrasos da CPFL no fornecimento de energia, terão o prazo estendido para o segundo ano de contrato.

Entretanto, como no decorrer dos 12 (doze) meses de contrato houve serviços não utilizados, ocorrerá uma anulação contratual no valor de R\$ 339.519,13 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e treze centavos). (...).”

4 – A presente papeleta de remessa foi instruído com os seguintes documentos, cumprindo registrar que esta papeleta de remessa teve início com o *check list* que se encontra às fls. 02 e verso:

- cópia de contrato (fls. 03/10);
- termo de ciência e de notificação do Estado de São Paulo (fl. 11);
- cadastro do responsável pela assinatura do contrato (fl.12);
- cópia da primeira nota de serviço (fls. 13/14);



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 418/2015

- protocolo de entrega, sinalização e elementos de segurança serviços de terceiros acumulado (fl. 15);
- medição (fl. 16);
- cronograma físico – financeiro e cronograma financeiro (fls. 17/18);
- orçamentação com TPU junho/2012 (fls. 19/20);
- recuperação de contrato – relação de subitens cadastrados (fls. 21/22);
- proposta de preços e quadro resumo da proposta de preços (fls. 23/24);
- cronograma físico – financeiro e cronograma financeiro (fls. 25/26);
- cópia da certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – **vencida** (fl. 27);
- certidão de distribuições cíveis do Foro de Valinhos (fls. 28);
- certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo - **vencida** (fl. 29);
- certidão negativa de débitos mobiliários de Valinhos (fl. 30);
- certificado de regularidade do FGTS-CRF - **vencido** (fl. 31);
- certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros – **vencida** (fl. 32);
- certidão negativa de débitos trabalhistas - **vencida** (fl. 66);
- consulta negativa junto ao CADIN estadual (fl. 34);
- certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (fl. 35);
- certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo – **vencida** (fl. 36);
- certidão posto fiscal de Sorocaba (fl. 37);
- certidão positiva com efeito de negativa de débito 0001159/2014 – tributos mobiliários de Votorantim **vencida** (fl. 38);
- certidão nº 258/2014-SCI de Votorantim (fl. 39);
- certidão negativa de débito nº 132/2014 – tributos imobiliários de Votorantim (fl. 40);
- certificado de regularidade do FGTS-CRF - **vencida** (fl. 41);

84
e



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 418/2015

- certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros – **vencida** (fl. 42);
- certidão negativa de débitos trabalhistas Splice - **vencida** (fl. 43);
- consulta negativa junto ao CADIN estadual - Splice (fl. 44);
- certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União - Velsis (fl. 45);
- certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa Estadual do Paraná – Velsis (fl. 46);
- certidão negativa de tributos e outros débitos municipais de Curitiba – Velsis (fl. 47);
- certificado de regularidade do FGTS-CRF - **vencida** – Velsis (fl. 48);
- certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros - Velsis – **vencida** (fl. 49);
- certidão negativa de débitos trabalhistas – Velsis (fl. 50);
- consulta negativa junto ao CADIN estadual - Velsis (fl. 51);
- carta do fiscal do contrato para a empresa, solicitando manifestação quanto ao aditivo – Splice (fl. 52);
- carta de anuência da contratada, concordando com a alteração do contrato e com a anulação do saldo de serviços não executados (fl. 53);
- cronograma físico financeiro (fls. 54/55);
- quadro demonstrativo referente a alteração do Anexo I (fl. 56);
- justificativa técnica do fiscal do contrato (fls. 57/59);
- minuta do termo aditivo e modificativo (fls. 60/63);
- boletim demonstrativo (fl. 64);
- manifestação da Engenheira Izabel Christina Oliveira Santos, Chefe da Seção Técnica, aduzindo que foram elaboradas por esta seção o quadro de demonstração da posição contratual e a minuta TAM (fl. 65);
- manifestação do Diretor Técnico I do SC.4 ao Diretor da DR.4, concordando com os pedidos formulados, sugerindo que seja acolhida a proposição do Engenheiro Fiscal (fl. 66);



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 418/2015

- manifestação do Diretor Regional. Mário Augusto Fattori Boschiero ao Diretor de Operações, sugerindo que seja acolhida a proposição do Engenheiro Fiscal do Contrato, com a adequação dos cronogramas físico/financeiro, prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, suplementação de verba de R\$ 821.043,24 e anulação do valor de R\$ 339.519,13, referente aos serviços não utilizados no período de primeira prorrogação (fl. 67);
- manifestação do Sr. Reinaldo A. Fré (Tráfego e Interação CPRv) ao Coordenador de Operações e Segurança Rodoviária, solicitando o envio à Equipe de Preços para elaboração do estudo de demonstração de vantagem financeira para a prorrogação, aduzindo que nada tem a opor quanto ao pedido formulado (fl. 68);
- trâmites internos (fl. 69/70);
- manifestação do Engenheiro Jorge M. Sakai, da Equipe de preços, atestando a vantajosidade na continuidade do contrato por gerar ganho financeiro ao órgão e que o estudo comparativo demonstra de forma global uma diferença a menor de 22%, considerando os valores apontados pela mesma equipe de preços para dezembro de 2014 (fl. 71);
- quadro comparativo para renovação contratual (fl. 72);
- despacho do Diretor de Operações ao Diretor Administrativo encaminhando o processo para providências e manifestação referente à disponibilidade orçamentária (fl. 73);
- consulta à nota de reserva nº 2015NR01609 – R\$ 558.056,94 (fl. 74);
- despacho da Diretora do serviço de Orçamento, Eny de Moraes Pinto, informando que foi providenciada a nota de reserva nº 2015NR01609, no valor de R\$ 558.056,94, no programa de trabalho 26.782.1605.4903.0000 – Operação e Segurança da Malha Viária – 33.90.39, para atender a despesa (fl. 75) e a concordância da Diretora da DFF, Inez Brustolin;
- manifestação do Sr. Reinaldo A. Fré – Tráfego e Interação CPRv ao Coordenador de Operações e Segurança Rodoviária para ciência do parecer da Equipe de Preços e informando a emissão da NR 01609/2015 (fl. 76);

86



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 418/2015

- encaminhamento interno para continuidade do assunto (fl. 77);
- manifestação do Diretor de Operações, Engenheiro Raphael do A. Campos Júnior, aprovando o novo quadro de quantidades de fl. 56, consignando o visto aposto nos novos cronogramas e propondo autorização para (i) anulação do valor de R\$ 339.519,13 referentes a não realização dos serviços previstos no período inicial do contrato e vigente até 30.04.2015, o que representaria 25,30% do valor inicial do contrato, passando o valor contratual para R\$ 1.002.235,99, (ii) primeira prorrogação do prazo do contrato nº 19.199-1 por mais 12 meses, (iii) supressão dos serviços em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial, com consequente decréscimo no valor de R\$ 592.550,42, correspondente a 44,17% do valor vigente do contrato; (iv) acréscimo no valor operacional dos serviços no valor de R\$ 71.948,54 na proporção de 9,60% do valor operacional do contrato, (v) autorização da despesa no valor de R\$ 821.043,24 – (oitocentos e vinte e um mil, quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) - e (vi) aprovação do novo cronograma físico-financeiro de fls. 54/55 – (fls. 78/79);
- despacho do Chefe de Gabinete remetendo os autos a este órgão de consulta (fl. 80).

É o relato do necessário. Opina-se, com a urgência requerida pela Administração, e que a manifestação está circunscrita ao solicitado.

5 - Verifica-se que o contrato originário, de nº 19.199-1 (03/12) foi celebrado em 31/03/2014 para vigorar por 12 (doze) meses contados da data de emissão da primeira nota de serviço em 30/04/2013 (fls. 13/14), com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93, e de sua cláusula 6.

6 - Quanto à matéria, dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93, que:

87
e



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 418/2015

“art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.”

7 - A respeito dessa matéria, Marçal Justen Filho¹ anota que “A prorrogação consiste em renovar certa contratação para que tenha vigência por período posterior àquele originariamente previsto”, acrescentando que: “A prorrogação é ato bilateral, de natureza convencional. Isso significa a impossibilidade de ‘prorrogação automática’ do contrato. É necessária manifestação de vontade de ambas as partes, tanto por parte da Administração como do Contratado. Portanto, não é possível que se imponha contra a vontade de qualquer das partes”.

7.1 - Por sua vez, lembra Floriano Azevedo Marques Netto² que, na prorrogação prevista no inciso II do artigo 57 da Lei de Licitações, deverá ser observado o seguinte:

- i) a soma do período agregado não supere o total de sessenta meses;
- ii) a demonstração das condições vantajosas esteja suficientemente informada pela Administração que deverá fazer constar do respectivo processo administrativo os elementos que lastrearam sua decisão;

¹Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª ed., p.522

²A duração dos Contratos Administrativos na Lei 8666/93, in Licitações e Contratos, Forense, pag. 182.

88/e



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 418/2015

iii) que o ato convocatório tenha previsto a hipótese de extensão.

8 - No caso vertente, o processo revela prestação de serviços contínuos e há interesse das partes em prorrogá-lo. A prorrogação de vigência contratual está expressamente prevista contratualmente e a soma do período agregado não supera o total de sessenta meses, limite esse imposto pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93. Recomenda-se que a Administração certifique que idêntica previsão constava do edital, que não instrui os autos, nos termos da orientação doutrinária acima citada.

9 - Observa-se que na licitação e contratação originária, que não são objeto de análise nesta oportunidade, pressuposto ter havido regular licitação e parecer jurídico à época (que não instruem os autos), os serviços contratados, que envolvem fornecimento de equipe, foram tratados como serviços contínuos.

9.1 - Apesar de tal enquadramento, trata-se, aparentemente, de prestação de atividade cometida ao DER pelo Decreto 26.673/87, com relação a qual caso existam cargos vagos no quadro de cargos da autarquia recomenda-se que a instrução processual seja complementada observando-se as ponderações e diretrizes apontadas no parecer CJ/DER 963/2013, de lavra da Chefia da Consultoria Jurídica, proferido no processo 266.242/01/DER/2013, cujas conclusões foram reafirmadas pela Subprocuradoria Geral da Área da Consultoria da Procuradoria Geral do Estado e são inteiramente aplicáveis ao caso em análise.

9.2 - Com base na doutrina e no Parecer Subg. Cons. no. 17/2002, aprovado pelo Procurador Geral do Estado, este órgão jurídico, no aludido Parecer, discorreu sobre os limites da terceirização, que residem na delegabilidade ou

89/e



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 418/2015

não da atividade. Dessa forma, caso se trate de **atividade estatal delegável**, pode, em tese, haver contratação de serviços certos e determinados, se forem prestados com independência e sem subordinação. A terceirização deve também atender os princípios da economia e eficiência, respaldando-se em estudos que mostrem ser a melhor opção.

9.3 - Para se admitir a terceirização, ressalvados casos emergenciais, a Administração deve comprovar a desnecessidade de quadro funcional próprio e propor a extinção do órgão e realocação do pessoal, sob pena de violar as normas definidoras da estrutura orgânica do ente, bem como de vir a ser julgada irregular a contratação, com burla ao concurso público para preenchimento de cargos.

9.4. - Oportuno lembrar que as atividades de fiscalização não comportam delegação e devem ser executadas exclusivamente por servidores do DER, vedada a sua realização pela empresa contratada.

10 – Caso se trate de renovação da contratação de serviços de consultoria e assessoramento, a área solicitante deverá atender as disposições do Decreto no. 59.954, de 13 de dezembro de 2013³, aplicável a espécie por força do artigo 1^{o4} do Decreto n. 60.239, de 14 de março de 2.014.

³³ **Artigo 1º** - A contratação, no âmbito da Administração direta e autárquica do Estado, de serviços técnicos profissionais especializados consistentes em pareceres e assessorias ou consultorias técnicas, a que aludem os incisos II e III do artigo 13 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, somente poderá ser formalizada mediante prévia e fundamentada autorização do respectivo Secretário de Estado ou do Procurador Geral do Estado, que deverá atestar a necessidade da medida em face:

I - da insuficiência de recursos humanos para a mesma finalidade no âmbito da pessoa jurídica correspondente;
II - de outras razões de relevante interesse público, devidamente especificadas.

Parágrafo único - A autorização a que alude o "caput" deste artigo deverá:

1. preceder a publicação de edital de licitação ou da justificação a que alude o "caput" do artigo 26 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme o caso;
2. ser comunicada, com cópia do respectivo ato, ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, de que trata o Decreto nº 51.870, de 5 de junho de 2007;
3. no caso das entidades autárquicas, ser objeto de representação por seu dirigente superior ao Titular da Pasta de tutela.

⁴ **Artigo 1º** - O Decreto nº 59.954, de 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido de Disposição Transitória, com a seguinte redação:
"Disposição Transitória

90/e



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 418/2015

11 - De outra sorte, não é demais lembrar que o parágrafo segundo do artigo 57 da Lei 8666/93 determina que toda prorrogação de prazo tenha justificativa por escrito, e seja previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, uma vez que as alterações contratuais reclamam justificativas adequadas.

12 - Nessa linha, não obstante os documentos que constam dos autos deverá a Administração sempre atentar à necessidade de expressa justificativa, evidenciando o interesse público existente na prorrogação da avença, bem como, afastando quaisquer dúvidas acerca da boa execução do contrato.

13 - Ademais, os preços ofertados devem estar dentro dos praticados em mercado, o que pode ser conseguido mediante verificação por ampla pesquisa que siga, no método de consulta, os parâmetros da contratação existente, cabendo, pois, à Administração demonstrar nestes autos, além de dúvida, que a prorrogação atende à exigência legal de obtenção de preços e condições mais vantajosas para a contratante.

13.1 - Necessário, ainda, que se esclareça se a desoneração de que trata o artigo 7º da Lei nº 12.546 de 14/12/2011, com as alterações introduzidas pela Lei federal 12.844/13, incide sobre o contrato em causa, hipótese que exigirá análise sobre o seu impacto financeiro e, se cabível, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, §5º da Lei 8.666/93, consoante orientação geral traçada pela Procuradoria Geral do Estado no Parecer PAT nº 25/2013, aprovado pelo Sr. Procurador Geral do Estado.

Artigo único – Aplicam-se os incisos I e II do artigo 1º, os itens 2 e 3 de seu parágrafo único, bem assim os artigos 2º a 4º, todos deste decreto, à prorrogação de contratos:

I – celebrados até 14 de dezembro de 2013; ou

II – que se encontrem nas situações a que aludem os incisos I ou II do artigo 5º do Decreto nº 59.954, de 13 de dezembro de 2013.”.

91/e
MP



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 418/2015

13.2 - Consta dos autos, somente a afirmação à fl. 71, da Equipe de Preços, de que "*O estudo comparativo em questão demonstra de forma global uma diferença a menor de 22,97%* considerando os valores apontados por esta Equipe de Preços para Dezembro de 2014. Estes valores foram reajustados por seus respectivos índices, devido à falta de reposta das empresas consultadas para atualização dos preços unitários dos serviços". Recomenda-se que a planilha comparativa reflita os serviços e quantitativos efetivamente renovados por ocasião da prorrogação do prazo.

14 - Deverá constar dos autos manifestação expressa da área solicitante acerca do bom e fiel cumprimento, até aqui, do contrato.

15 - Vale observar que, em se pretendendo além da prorrogação do prazo de vigência contratual, aumento/supressão quantitativa do objeto, esta se submete às regras estabelecidas pelo artigo 65 da Lei 8.666/93 e conveniente fazer constar o acréscimo e/ou supressão, e respectivos valores, da minuta do termo de aditamento, o que deve ser observado, se o caso.

15.1 - Devem ser decompostos e constar de forma expressa os percentuais de supressão e de acréscimo, para efeitos do percentual de 25% previsto na disposição legal acima mencionada, e estar expressamente referidos no termo de aditamento⁵.

⁵ O TCU apreciou embargos de declaração interpostos contra o Acórdão nº 3.364/2012 – Plenário em que restou alegada omissão no item da deliberação que alertou empresa pública acerca do significativo percentual aditivado (16,95%) até então próximo ao limite legal (art. 65, inc. II, da Lei nº 8.666/93). Argumentou a recorrente ser a maior parte desse montante decorrente de alteração qualitativa na obra, que atenderia às condicionantes estabelecidas pelo Tribunal na Decisão nº 215/1999 do Plenário. Alegou ter havido necessidade de alterar a especificação das estacas previstas em projeto em razão da impossibilidade de o fornecedor atender à demanda em prazo compatível com o cronograma. Em decorrência disso, a utilização de estacas diversas das projetadas ocasionou o redimensionamento das fundações, onerando o preço da obra. O Relator considerou não haver elementos de convicção suficientes para a caracterização de: **a)** caso fortuito; **b)** situação imprevisível à época da contratação; e **c)** que a alteração de especificação **não** decorreu de culpa do contratado (com a demora em encomendar as estacas) ou do contratante (por falhas no projeto). Ressaltou que a ausência de culpa é condição essencial para o Tribunal aceitar aditivos que ultrapassem os limites legalmente estabelecidos. A Corte acolheu a proposta do Relator, deu nova redação à deliberação recorrida e expediu notificação à empresa pública contendo as seguintes orientações: **a) que os limites de aditamento (art. 65, inc. II, § 1º, da Lei nº 8.666/93) devem considerar a vedação da compensação entre acréscimos e supressões;** **b)** que eventual alteração qualitativa no objeto, para o enquadramento nos ditames da Decisão nº 215/1999 – Plenário, deve preencher, cumulativamente, os requisitos de I a VI,



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 418/2015

15.2 - Outrossim, para que a alteração pretendida seja realizada em conformidade com a lei - na forma como esta é interpretada pela doutrina e pelos órgãos de controle - é preciso que a Administração apresente justificativas técnicas sólidas quanto ao aumento de quantitativos. Nas justificativas devem ser evidenciadas a superveniência dos fatos que ensejaram o aditamento, a impossibilidade de se prever, à época da licitação, essas circunstâncias, e a ausência de responsabilidade da contratada.

16 - Em se tratando de serviços de prestação de forma contínua, é viável a contratação, “por um lapso de tempo que ultrapasse o exercício financeiro de contratação, desde que, em relação aos exercícios subsequentes ao da contratação, a vigência do ajuste fique submetida à condição resolutiva expressa: a existência de recursos orçamentários consignados na lei de meios” (Parecer PA-3 nº 301/95), o que constou do termo de aditamento.

17. - Alerta-se, ainda, sobre a necessidade de regularização da garantia de execução do contrato (quanto ao prazo e valor, se o caso), nos termos do edital e contrato e da necessidade de reserva de recursos orçamentários para fazer face à respectiva despesa.

17.1. - Deve se atentar para o atendimento das disposições do Decreto 61.131, de 25 de fevereiro de 2.014, que estabeleceu diretrizes para a redução e otimização das despesas de custeio no âmbito do Poder Executivo.

cominados no item 'b' daquele julgado; c) que deve ser demonstrado que os insumos não poderiam ser providenciados por outro fornecedor e comprovado que não houve atraso na encomenda dos perfis metálicos, ou seja, que não há culpa da contratada; e, por fim, d) que alterações nas tecnologias construtivas para a execução dos elementos de fundação devem ser motivadas por meio da comprovação de que as alterações não decorreram de projeto básico insuficiente, ou seja, que não há culpa da contratante. (TCU, Acórdão nº 89/2013 – Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, j. em 30.01.2013.)



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 418/2015

18 - Importa anotar, em atendimento ao disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal, que é necessária a demonstração, por parte da contratada, de regularidade para com a Seguridade Social, FGTS, Ministério do Trabalho e Fazendas. **As certidões de regularidade em comento devem estar no prazo de validade no momento de celebração do aditamento.** Observa-se, também, a necessidade de conferir cópia atualizada dos atos constitutivos da contratada, inclusive para aferição de sua atual representação, assim como a verificação de inexistência de inscrição da contratada no CADIN estadual e sistema de sanções. Ademais, todas as condições de habilitação existentes à época da celebração da avença original deverão estar mantidas para que seja possível a celebração do aditamento.

18.1 – Em se tratando de consórcio, recomenda-se certificar quanto à vigência do respectivo instrumento de constituição.

19 - Alerta-se ainda, sobre a necessidade de observância do disposto no artigo 1º do Decreto no. 41.165, de 20 de setembro de 1996, prévia manifestação do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional quanto aos aspectos orçamentários e do Secretário da Fazenda quanto aos aspectos financeiros da presente prorrogação, se o caso.

20 - Com relação à formalização do termo de aditamento contratual, cumpre ressaltar o que Egrégio Tribunal de Contas do Estado, através da instrução 01/2008, disciplinou:

“Artigo 100 – As autarquias e os fundos especiais remeterão a este Tribunal, até o dia 15 (quinze) de cada mês:

(...)

II - cópia de todos os termos aditivos, modificativos ou complementares, de qualquer valor, ou, os distratos,

94/e



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 418/2015

relativamente aos ajustes indicados no inciso anterior, devendo, por ocasião da remessa, vir acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo, neste Tribunal, do contrato inicial”

21. - Quanto à minuta do termo de aditamento de fls. 60/63, anotamos que poderá ser utilizada para os fins pretendidos, desde que atendidas, as observações deste parecer, incluindo:

21.1 – No item Adições e Modificações – Prazo:

21.1.1 – Retificar o prazo inicial do contrato – “12 meses de 01/05/14 a 30/04/16”.

21.1.1 – Indicar na epígrafe se tratar de primeiro termo aditivo.

22 - Por se tratar de prestação de serviços contínuos, o aditivo poderá ultrapassar o exercício financeiro vigente, devendo a origem, portanto, verificar a inexistência de óbices financeiros derivados da Lei de Responsabilidade Fiscal.

23 - Ademais deve-se dar integral atendimento às observações anotadas anteriormente, tais como o atendimento da exigência legal de obtenção de preço e condições mais vantajosas a justificar o aditamento, observando, ainda, a Administração as regras de competência da autoridade para assinatura da avença, nos termos da Portaria SUP/DER -114-27/11/2007 e posteriores alterações, caso a autoridade superior entenda por bem concordar com este aditamento.



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA**

PARECER CJ Nº 418/2015

24. É importante lembrar que cabe a Autarquia observar as regras sobre procedimento e autuação de documentos, dentre outras, do Decreto estadual nº 60.334/2014.

25 - Por derradeiro, lembrando que a análise da exatidão dos dados técnicos que envolvem a celebração do aditivo, tais como cálculos, cifras, fórmulas, preços, estimativas e outros, extrapolam as atribuições deste órgão jurídico, indicamos a restituição do presente à douta Chefia de Gabinete para a adoção das providências cabíveis.

É o parecer.

À consideração superior.

São Paulo, 24 de abril de 2015.


MIRIAN GONÇALVES DILGUERIAN

Procuradora do Estado

OAB/SP 113.331



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 418/2015

PROCESSO: 000437/18/DE/2015
INTERESSADO : **CONSÓRCIO SVS - constituído pelas empresas
SPLICE – VELSYS - SHEMPO**
ASSUNTO : Prorrogação de contrato – Serviços contínuos – 1º. Termo
Aditivo e Modificativo ao contrato n.º 19.199-1.

- 1 - De acordo com o Parecer CJ/DER 418/2015.**
- 2 - Encaminhe-se à Chefia de Gabinete.**

CJ/DER, 24 de abril de 2015.

**PAUL MARQUES IVAN
PROCURADOR DO ESTADO
CHEFE CJ/DER**



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

98

PR n.º 00**0437**/18/DE/20**15**

Contrato n.º **19.199-1** – serviços de apoio no controle de trânsito

Contratada: Consórcio **SVS** (SPLICE – VELSYS – SHEMPO)

Assunto: **prorrogação do prazo de serviços contínuos.**

À vista dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente:

- ✓ A manifestação da contratada, *a fl. 53;*
- ✓ O orçamento para o novo período – planilha *de fl. 56;*
- ✓ As informações da fiscalização, *a fls. 57/59;*
- ✓ A minuta do TAM (*fls. 60/63*),
- ✓ A análise da viabilidade financeira, *a fls. 71/72;*
- ✓ O suporte orçamentário da NR 01609/2015, *a fl. 74;*
- ✓ A proposta da Diretoria de Operações *a fls. 78/79;*
- ✓ O parecer jurídico CJ/DER n.º 418/2015, *a fls. 81/97,*

AUTORIZO o 1º aditamento **para o contrato em referência**, contemplando:

- a) Para o período original, a anulação do saldo no valor de R\$ 339.519,13, referente a serviços não realizados, reduzindo o seu custo nesse período para R\$ 1.002.235,99;*
- b) A 1ª prorrogação no prazo contratual e a continuidade dos serviços até 30/04/2016, somando 24 meses de andamento;*
- c) Para o período dessa prorrogação:*
 - *a supressão definitiva dos serviços classificados na planilha de fl. 56 e relacionados na informação da Diretoria de Operações, a fls. 78/79, na importância de R\$ 592.660,42 e na proporção de 44,17 % do valor inicial, em face da conclusão dos seus objetivos, alcançada no período contratual original, resultando no valor operacional de R\$ 749.094,70;*
 - *O acréscimo de serviços na importância de R\$ 71.948,54 e na proporção de 9,60 % do valor contratual operacional;*
 - *A execução de serviços na importância de R\$ 821.043,24, orçados a fl. 56, com desembolso financeiro do cronograma de fl. 55, que APROVO.*

Na sequência, às DA/**DFE**, DP/**AOE** e DO/**COO** para as ulteriores providências, cumprindo observar, na forma procedimental, as normas aplicáveis à espécie.

SUP, 24 de abril de 2015.

Engº ARMANDO COSTA FERREIRA
Superintendente

ASS²
DER.909

B

99
/ 30

SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISAO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

GUIA DE DEPOSITO DE TITULOS EM CUSTODIA
D.E.R/SP-MOVIMENTO INTERNO(EXTRA BANCO) CAUCAO-DER/SP
COD CONSORCIO SVS-SPLICE-VELSIS-SHEMPO
510786.6

GUIA N. 15 99 00119
EMITIDA EM 30/04/15

OBRAS/SERVICO CONTRATO DE OBRAS 191991 000 000
PREST.SERV.TEC.ESP.P/APOIO CONTR.TRANS.ATRAVES UTIL.EQUIP.SIST.QUE FORMA INTEGR
EXEC.,SIMULT.MONIT.,REG.PARAM.IMAG.DADOS FLUXO DE VEIC.GER.DADOS EST.,IMPL.INFR
COMUN.DADOS IMAG., ALEM FORN.SIST.INF.ORIENT.USU-RIOS ROD.,TEMPO REAL FORMA
CENTR.ROD.SOB RESP.DER/SP,ACORDO COND.ESTAB. EDITAL ANEXO DER 4 - LOTE 4.

301.02.99.00.00.00 D.E.R/SP-MOVIMENTO INTERNO(EXTRA BANCO) !
A 351.00.00.00.00.00 CONTRAPARTIDA DE VALORES DE TERCEIROS !

DATA LIMITE DE
RECOLHIMENTO
30/04/15

CAUCAO INICIAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

VALOR A CAUCIONAR: R\$ 65.683,45
PROCESSO: DER - SUBST. GUIA 14 99 00162

VALOR CAUCIONADO EM TITULOS CONFORME RELACAO ANEXA R\$ 65.683,45

SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA E CINCO CEN-
TAVOS.*****

-----AUTORIZAMOS----- !
!
-----AUTENTICACAO-----

R E L A C A O D E T I T U L O S

| TIPO | RELACAO/SERIE/NUMERO | EMISSAO | VENCTO. | VALOR |
|----------------|-------------------------|----------|----------|-----------|
| SEGURO | AP. 027750231197E278977 | 30/04/15 | 20/07/16 | 41.052,16 |
| SEGURO | AP. 027750231194E278987 | 30/04/15 | 20/07/16 | 24.631,29 |
| 2A VIA CLIENTE | | | TOTAL | 65.683,45 |

DPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-SP
TITULO DEPOSITADO EM CUSTODIA

30 ABR. 2015

RECEBI

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

159900145/004 ¹⁰¹/₃₂

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO - SIAFEM2015

NOTA DE EMPENHO - NE

NO. DO DOCUMENTO: 2015NE02116

DATA DE EMISSAO: 04/05/2015

GESTAO: 16055

UG: DESCRICAO:
162101 DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

NO.PROCESSO:
A26296112
CNPJ/CPF:
07877926/0001-09

CREDOR: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA LTDA
ENDERECO: RODOVIA CURITIBA-PONTA GROSSA,1586 BR277 MOD 2
CIDADE: CURITIBA UF: PR CEP: 82305100 ORIGEM MATERIAL:

| EVENTO | UO | PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE | NAT.DESP. | UGO | PI |
|--------|-------|----------------------|-----------|-----------|--------|------------|
| 400052 | 16055 | 26782160549030000 | 002002104 | 33903999 | 162101 | 0120040181 |

REFER. LEGAL: L.8.666/93 EMPENHO ORIG.: 2015NE00159 ACORDO: 2191991
LICITACAO : 4 CONCORRENCIA MODALIDADE : 3 ESTIMATIVO
TIPO EMPENHO: 9 DESPESA NORMAL

VALOR DO EMPENHO: R\$ *****111.611,39

CENTO E ONZE MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS*****

| JANEIRO | FEVEREIRO | MARCO | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO |
|-----------|-----------|-----------|-----------------------------------|
| ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | |
| 13.684,05 | 15.823,04 | 13.684,05 | |
| OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | EXERCICIO SEGUINTE |
| 13.684,05 | 13.684,05 | 13.684,05 | |

| ITEM | UNID. | ESPECIFICACAO | QTDE | PRECO UNITARIO | PRECO TOTAL |
|------|-------|--|------|----------------|-------------|
| 1 | PROG | PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATO N°19199-1 , CUJO OBJETO PRORROGAÇÃO 12 MESES COM ACRESCIMO DE DESPESAS, CONTROLE TRANSITO L.04 DR.04 , NO CORRENTE EXERCICIO. | | | 111.611,39 |

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****111.611,39
LOCAL DE ENTREGA: DATA DA ENTREGA: -----

RESPONSAVEL PELA EMISSAO:
38132742842
ESTER DOS SANTOS - 1621
01

ARMANDO COSTA FERREIRA
027783006/00
ORDENADOR DA DESPESA

PAG. 1
IMPRESSO PELO SIAFEM

102/52

159900955/003

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO - SIAFEM2015

NOTA DE EMPENHO - NE

NO. DO DOCUMENTO: 2015NE02117

DATA DE EMISSAO: 04/05/2015

GESTAO: 16055

UG: DESCRICAO:
162101 DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

NO.PROCESSO:
A26296112
CNPJ/CPF:
53188322/0001-72

CREDOR: SHEMA INDUSTRIA COMERCIO DE ELET.EL.E S LTDA
ENDERECO: AV. DR CARLOS DE CAMPOS, 132 VILA INDUSTRIAL
CIDADE: CAMPINAS UF: SP CEP: 13024500

ORIGEM MATERIAL:

| EVENTO | UO | PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE | NAT.DESP. | UGO | PI |
|--------|-------|----------------------|-----------|-----------|--------|------------|
| 400052 | 16055 | 26782160549030000 | 002002104 | 33903999 | 162101 | 0120040181 |

REFER. LEGAL: L.8.666/93 EMPENHO ORIG.: 2015NE00696 ACORDO: 2191991
LICITACAO : 4 CONCORRENCIA MODALIDADE : 3 ESTIMATIVO
TIPO EMPENHO: 9 DESPESA NORMAL

VALOR DO EMPENHO: R\$ *****55.805,69

CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS*****

| JANEIRO | FEVEREIRO | MARCO | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO |
|----------|-----------|----------|-----------------------------------|
| | | | |
| ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | 7.911,48 | 6.842,03 | |
| JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | |
| 6.842,03 | 6.842,03 | 6.842,03 | |
| OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | EXERCICIO SEGUINTE |
| 6.842,03 | 6.842,03 | 6.842,03 | |

| ITEM | UNID. | ESPECIFICACAO | QTDE | PRECO UNITARIO | PRECO TOTAL |
|------|-------|--|------|----------------|-------------|
| 1 | PROG | PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATO N°19199-1 , CUJO OBJETO PRORROGAÇÃO 12 MESES COM ACRESCIMO DE DESPESAS, CONTROLE TRANSITO L.04 DR.04 , NO CORRENTE EXERCÍCIO. | | | 55.805,69 |

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****55.805,69

LOCAL DE ENTREGA:

DATA DA ENTREGA: =====

RESPONSAVEL PELA EMISSAO:
38132742842
ESTER DOS SANTOS - 1621
01

ARMANDO COSTA FERREIRA
027783006/00
ORDENADOR DA DESPESA

PAG. 1
IMPRESSO PELO SIAFEM



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

103/38

| | |
|---------------------------------------|------------------------|
| NUMERO: PR: 000.437/18/DE/2015 | PREFIXO |
| INTERESSADO: CONSORCIO SVS. | INF-SOF/DIV-244 |

REF:- Renovação de contrato. C. 19.199-1.

SENHORA DIRETORA DA DFF:-

Providenciamos as Notas de Empenho de nº 2015NE02115, no valor de R\$ 390.639,86, e 2015NE02116, no valor de R\$ 111.611,39 e 2015NE02117, no valor de R\$55.805,69 no programa de trabalho 26.782.1605.4903.0000 - Operação e Segurança da Malha Rodoviária - 33.90.39, para atender a presente despesa.

Assim sendo, solicitamos encaminhamento do presente processo à DP/AOE, para conhecimento e demais providências

SOF, 04 de Maio de 2015.
ENY DE MORAES PINTO
DIRETORA DO SERVIÇO DE ORÇAMENTO

Á AOE - ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO:-

De acordo com as medidas adotadas pelo Serviço de Orçamento - SOF, encaminhamos o presente processo a Vossa Senhoria para prosseguimento.

DFF, 04 de Maio de 2015
INEZ BRUSTOLIN
DIRETORA DA DFF

x

104
JB

Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 06.965.293/0001-28
Razão Social: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Nome Fantasia: SPLICE
Tipo Pessoa: Pessoa Juridica
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Capital Social: 119.032.653,00
Data Capital Social: 31/03/2015
Inscrição Estadual: 717100231116
Inscrição Municipal: 14665
Tipo de Registro: Registro Cadastral (RC)
Órgão Fiscalizador: Sim
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Indústria e/ou Comércio e Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 20000-SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Cadastradora: 200180-DEPTO. DE GESTAO E PADRONIZ. DE CADASTROS
Endereço da Unidade Cadastradora: AV. RANGEL PESTANA, 300 - TERREO-GUICHE 24 E 25 - SAO PAULO - 011 3243-2126 - 01017911

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: AVENIDA JUSCELINO K.DE OLIVEIRA, 154 BLOCO C1 - SA
Tipo: SEDE
Bairro: LAGEADO
CEP: 18110901
Município: Votorantim
UF: SP
Email Comercial: sadraque.costa@splice.com.br
Telefone1: (15) 33538378 Ramal:8378
Telefone2: (15) 33538306 Ramal:8306
Fax: (15) 32435907 Ramal:0
Site:

Junta Comercial/Cartório

| | | |
|--|-----------------|-------------|
| Cartório/Junta Comercial | Registro | Data |
| JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO | 35219395232 | 17/08/2004 |

Órgão Fiscalizador

| | | | |
|-----------------|--|-----------------|------------------|
| Registro | Órgão | Validade | Aprovação |
| 0700400 | Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA | 31/12/2014 | 11/06/2014 |

105
58**Linha de Fornecimento****Classe Descrição**

| | |
|------|---|
| 202 | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO NAO OPERACIONAL |
| 235 | SERVICOS DE INFORMATICA |
| 410 | SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA |
| 821 | SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS |
| 5801 | EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA |
| 5802 | EQUIPAMENTOS PARA RADIOCOMUNICACAO |
| 6310 | SISTEMAS DE SINALIZACAO E CONTROLE DE TRAFEGO E TRANSITO |
| 6350 | SISTEMAS DE SINALIZACAO, ALARME E DETECCAO PARA SEGURANCA |
| 6360 | SISTEMAS DE COLETA DE DADOS, FILMAGEM MOVEL, CAMERA, MICROCAMERA, PARA INFORMACAO E INVESTIGACAO, INQUERIR OU PESQUISAR |
| 6390 | PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS DE SINALIZACAO E SEGURANCA |
| 8613 | EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS |
| 9712 | PLACAS SINALIZADORAS DE TRANSITO |

Responsáveis

| CPF | Nome | Telefone | E-mail | Responsabilidade | Procedimento |
|-------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| 32502012864 | ALEXANDRE BEVEVINO BELDI | 0 15 33538378 | exc@splce.com.br | Participação na Administração | CAUFESP/ELETRÔNICO |
| 61876003804 | ANTONIO ROBERTO BELDI | 55 0 0000 | ECX@SPLICE.COM.BR | Sócio/Participação na Administração | CAUFESP/ELETRÔNICO |
| 40352970898 | FLÁVIA ELAINE QUINTIDIANO | 55 15 33538378 8549 | flavia.quintidiano@splce.com. | Credenciado | CAUFESP |
| 37328919841 | JOICE DA SILVA FERNANDES | 55 15 33538397 | joice.fernandes@splce.com.br | Credenciado | CAUFESP |
| 79469469887 | MARCO ANTONIO BELDI | 55 15 33538306 8378 | ECX@SPLICE.COM.BR | Sócio/Participação na Administração | CAUFESP/ELETRÔNICO |

Enquadramento

Enquadramento da Empresa: Outros

Documentação

| Documento | Validade | Aprovação |
|---|------------|------------|
| Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União | 26/08/2015 | 11/03/2015 |
| Certidão de Tributos Estaduais | 13/05/2015 | 14/04/2015 |
| Certidão de Tributos Municipais | 02/05/2015 | 04/03/2015 |
| Certificado de Regularidade do FGTS - CRF | 11/05/2015 | 14/04/2015 |
| Certidão Negativa de Débito - CND do INSS | 26/08/2015 | 11/03/2015 |
| Certidão Negativa de Falência e Concordata | 12/05/2015 | 19/11/2014 |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT | 17/08/2015 | 11/03/2015 |

Dados Contábeis

Exercício: 2013

| Balanco | Valor |
|--------------------------|---------------|
| Ativo | |
| Circulante | 32.876.612,66 |
| Não Circulante | |
| Realizável a Longo Prazo | 14.089.982,10 |
| Investimentos | 0,00 |
| Imobilizado | 16.038.203,32 |

106
/56

| | |
|---------------------------|----------------------|
| Intangível | 0,00 |
| Diferido | 0,00 |
| Ativo Total | 63.004.798,08 |
| Passivo | |
| Circulante | 13.863.755,69 |
| Não Circulante | |
| Realizável a Longo Prazo | 15.242.463,83 |
| Investimentos | 0,00 |
| Resultados não Realizados | 0,00 |
| Patrimônio Líquido | 33.898.578,56 |
| Passivo Total | 63.004.798,08 |

"Exercício Social Encerrado em: " 31/12/2013
Apresentar novo balanço em: 30/06/2015
Data de Aprovação: 11/06/2014

Detalhamento do Patrimônio Líquido:

| | |
|----------------------------------|---------------|
| Capital Social | 57.699.000,00 |
| Reservas de Capital | 4.485.203,26 |
| Reservas de Lucro | 7.985.209,34 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 |
| Ações em Tesouraria | 0,00 |
| Prejuízos Acumulados | 32.219.799,13 |

Índices Contábeis:

| | |
|-----------------------------|------|
| Liquidez Geral: | 1,61 |
| Liquidez Corrente: | 2,37 |
| Imobilização: | 0,47 |
| Endividamento Total: | 0,46 |
| Solvência Geral: | 2,16 |

Validade do RC: 23/07/2015

| |
|--|
| Ficha cadastral gerada em: 05/05/2015 10:34:50 |
|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Fiscalização Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO 0000506/2015

TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

107/30

Nome/Razão Social: SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CPF/CNPJ: 06965293000128

Inscrição Municipal: 14665

Local do Estabelecimento ou Domicílio Fiscal:

JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - AV 154

BLOCOS A, B, C - LAGEADO - VOTORANTIM - SP.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, nesta data, constam as seguintes pendências em seu nome:

- AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 458/2010-FT. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA NOS TERMOS DO ART. 132 DO CTN E ART. 26 DO CTM. AIIM PARCIALMENTE PAGO. PARTE IMPUGNADA VIA PROCESSO Nº 257/13, APENSO AO PROCESSO Nº 229/11. EXIGIBILIDADE DO CREDITO TRIBUTÁRIO SUSPENSA - ART. 151, III, CTN.

Esta certidão, válida apenas para a inscrição acima informada, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito municipal, não abrangendo, por lei, a terceiros. Refere-se, ainda, exclusivamente a tributos mobiliários (ISS e Taxas do Poder de Polícia), não abrangendo demais exações, mesmo que de competência do Município de Votorantim.

A aceitação da certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no "site" oficial da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Votorantim através do link www.sefvotorantim.sp.gov.br, na opção: Serviços On Line e em Cadastro Fiscal, Consultar Documentos Emitidos.

Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº 1602/01 e alterações), nos arts. 303 a 305, e no Decreto nº 4081/10, o § 1º do art. 1º e o p. ú. do art. 3º.

Válida até 28/06/2015

Código de controle da certidão: RVWQCCBVJNDZEFMSA025NG==

Certidão emitida gratuitamente através da internet em 29/04/2015 às 11:34:46 horário de Brasília.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

108/30



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 06.965.293/0001-28

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 05/05/2015 às 10:47:34

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 030571C2.AF15866C.3C41E3B1.5C5DC672

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

109
JB

Sanções Administrativas

Terça, 5 de Maio de 2015 às 10:47:59

Pesquisa por 06965293000128: Nenhum documento foi encontrado para este CNPJ/CPF.

110
08

Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 07.877.926/0001-09
Razão Social: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA SA
Nome Fantasia:
Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA

Capital Social: 10.258.633,00
Data Capital Social: 31/12/2013
Inscrição Estadual: 9040895083
Inscrição Municipal: 57608
Tipo de Registro: Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Órgão Fiscalizador: Não
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Indústria e/ou Comércio e Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 16000-SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
Unidade Cadastradora: 163201-DESENV. RODOVIARIO S/A - DERSA
Endereço da Unidade Cadastradora: RUA IAIA, 126 ITAIM BIBI - SAO PAULO - 011 3702-8494 - 04542906

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: ROD. CURITIBA-PONTA GROSSA BR 277 N.1586 MOD.2 E 3
Tipo: SEDE
Bairro: BARIGUI
CEP: 82305100
Município: Curitiba
UF: PR
Email Comercial: comercial@velsys.com.br
Telefone1: (41) 33044440 Ramal:0
Telefone2: (0) Ramal:0
Fax: (41) 33044440 Ramal:0
Site: www.velsys.com.br

Junta Comercial/Cartório

| Cartório/Junta Comercial | Registro | Data |
|-------------------------------------|-----------------|-------------|
| JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | 41300088586 | 22/05/2007 |

Linha de Fornecimento

| Classe | Descrição |
|---------------|---|
| 107 | SERVICOS DE ESTUDOS E PROJETOS PARA RODOVIAS |
| 202 | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO NAO OPERACIONAL |
| 203 | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL |
| 222 | SERVICOS DE ESTUDOS TECNICOS, PLANEJAMENTO E PROJETOS |
| 5801 | EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA |

111/30

5802 EQUIPAMENTOS PARA RADIOCOMUNICACAO
 5803 ANTENAS PARABOLICAS, RECEPTORES DE SINAIS
 5804 EQUIPAMENTOS DE DETECCAO POR RADIACAO
 5890 PECAS, ACESSORIOS E MATERIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, DETECCAO E RADIACAO.
 5915 FILTROS, E REDES
 5925 DISJUNTORES E QUADRO DE DISTRIBUICAO ELETRICA GERAL
 6710 EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS
 8610 COMPUTADORES
 8611 IMPRESSORAS
 8612 EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
 8613 EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS
 8614 EQUIPAMENTOS DE ESTABILIZACAO E PROTECAO DE ENERGIA
 8615 EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL
 8616 EQUIPAMENTOS DE REDE REMOTA
 8617 APARELHOS DE TESTE DE INFORMATICA
 8690 PECAS E ACESSORIOS PARA COMPUTADORES
 8691 PECAS E ACESSORIOS PARA IMPRESSORAS
 8692 CABEAMENTOS DE REDE DE INFORMATICA
 8695 SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Responsáveis

| CPF | Nome | Telefone | E-mail | Responsabilidade Procedimento |
|-------------|-------------------------------|-------------------|-------------------------|-------------------------------|
| 27340187804 | GUILHERME GUIMARAES ARAUJO | 55 41 31539314 | comercial@velsis.com.br | Sócio CAUFESP/ELETRÔNICO |
| 55219900706 | SERGIO MACHADO GOLÇALVES | 55 41 33044440 | sergio@velsis.com.br | Sócio CAUFESP/ELETRÔNICO |

Enquadramento

Enquadramento da Empresa: Outros

Documentação

| Documento | Validade | Aprovação |
|---|------------|------------|
| Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União | 15/07/2015 | 03/02/2015 |
| Certidão de Tributos Estaduais | 09/05/2015 | 03/02/2015 |
| Certidão de Tributos Municipais | 27/05/2015 | 03/02/2015 |
| Certificado de Regularidade do FGTS - CRF | 17/03/2015 | 19/02/2015 |
| Certidão Negativa de Débito - CND do INSS | 15/07/2015 | 03/02/2015 |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT | 26/07/2015 | 03/02/2015 |

Validade do RCS: 10/11/2015

Ficha cadastral gerada em: 05/05/2015 10:35:12

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013141524-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.877.926/0001-09**
Nome: **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

113/57

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07877926/0001-09

Razão Social: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA SA

Endereço: ROD BR-277 CURITIBA-PONTA GROSSA 1586 BCAA 02/03 /
MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 82305-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2015 a 01/06/2015

Certificação Número: 2015050306050651969248

Informação obtida em 05/05/2015, às 10:53:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

114
JF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 07.877.926/0001-09

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 05/05/2015 às 10:53:46

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: EA63B361.7EF9806F.E7199DE6.10053EC1

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

115/30

Sanções Administrativas

Terça, 5 de Maio de 2015 às 10:54:05

Pesquisa por 07877926000109: Nenhum documento foi encontrado para este CNPJ/CPF.



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 53.188.322/0001-72
Razão Social: SHEMPO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA-EPP.
Nome Fantasia: SHEMPO INDUSTRIA E COMERCIO
Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Capital Social: 500.000,00
Data Capital Social: 26/01/2012
Inscrição Estadual: 244232335113
Tipo de Registro: Registro Cadastral (RC)
Órgão Fiscalizador: Não
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Indústria e/ou Comércio
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 16000-SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
Unidade Cadastradora: 162103-PRIMEIRA DIV.REG.DE CAMPINAS-DR-1
Endereço da Unidade Cadastradora: RUA CDTE.ATALIBA EUCLIDES VIEIRA, S/N - JD.SANTANA - CAMPINAS - 019 3256-1963 - 13088648

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: ALAMEDA MARIANA PRUDENTE CORREIA, 363
Tipo: SEDE
Bairro: CHACARA CONTENDAS
CEP: 13273291
Município: Valinhos
UF: SP
Email Comercial: vendas@shempo.com
Telefone1: (19) 38698211 Ramal:0
Telefone2: (0) Ramal:0
Fax: (0) Ramal:0
Site: www.shempo.com

Junta Comercial/Cartório

| Cartório/Junta Comercial | Registro | Data |
|--|-----------------|-------------|
| JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO | 37520114-2 | 14/10/2014 |

Linha de Fornecimento

| Classe | Descrição |
|---------------|---|
| 5936 | ACESSORIOS DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS |
| 5940 | PLACAS, TERMINAIS E LAMINAS TERMINAIS |
| 5990 | PECAS DE REPOSICAO E MANUTENCAO PARA EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS |
| 8612 | EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS |
| 8613 | EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS |

117/30

| | |
|------|---|
| 8615 | EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL |
| 9712 | PLACAS SINALIZADORAS DE TRANSITO |
| 9790 | PECAS E MATERIAIS DE REPOSICAO PARA PLACAS DE IDENTIFICACAO E SINALIZACAO |

Responsáveis

| CPF | Nome | Telefone | E-mail | Responsabilidade | Procedimento |
|-------------|------------------------|----------------|-------------------|------------------|--------------------|
| 11026509866 | MARIA ALICE TRINDADE | 55 19 32727646 | vendas@shempo.com | Sócio | CAUFESP/ELETRÔNICO |
| 03414411806 | MARIA OLIVIA TRINDADE | 55 19 32727646 | vendas@shempo.com | Credenciado | CAUFESP |
| 19806557824 | PAULA ROBERTA TRINDADE | 55 19 32727646 | vendas@shempo.com | Sócio | ELETRÔNICO |

Enquadramento

| | |
|----------------------------------|--|
| Enquadramento da Empresa: | EPP |
| Documento: | Contrato Shempo 22º alteração 2014.pdf |
| Simplex Nacional: | NÃO |
| Declaração: | Balanço 2013.pdf |
| Informado em: | 26/11/2014 15:47:30 |
| Validado em: | 10/12/2014 10:01:50 |

Documentação

| Documento | Validade | Aprovação |
|---|------------|------------|
| Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União | 20/07/2015 | 02/03/2015 |
| Certidão de Tributos Estaduais | 18/04/2015 | 02/04/2015 |
| Certificado de Regularidade do FGTS - CRF | 08/05/2015 | 22/04/2015 |
| Certidão Negativa de Débito - CND do INSS | 20/07/2015 | 02/03/2015 |
| Certidão Negativa de Falência e Concordata | 11/09/2015 | 02/04/2015 |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT | 04/07/2015 | 02/03/2015 |

Dados Contábeis

Exercício: 2013

| Balanço | Valor |
|---------------------------|--------------|
| Ativo | |
| Circulante | 3.549.748,61 |
| Não Circulante | |
| Realizável a Longo Prazo | 1.000.000,00 |
| Investimentos | 0,00 |
| Imobilizado | 669.024,62 |
| Intangível | 0,00 |
| Diferido | 0,00 |
| Ativo Total | 5.218.773,23 |
| Passivo | |
| Circulante | 1.890.693,20 |
| Não Circulante | |
| Realizável a Longo Prazo | 1.047.303,64 |
| Investimentos | 0,00 |
| Resultados não Realizados | 0,00 |
| Patrimônio Líquido | 2.280.776,39 |
| Passivo Total | 5.218.773,23 |

118
58

"Exercício Social Encerrado em: " 31/12/2013
Apresentar novo balanço em: 30/06/2015
Data de Aprovação: 28/11/2014

Detalhamento do Patrimônio Líquido:

| | |
|----------------------------------|------|
| Capital Social | 0,00 |
| Reservas de Capital | 0,00 |
| Reservas de Lucro | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 |
| Ações em Tesouraria | 0,00 |
| Prejuízos Acumulados | 0,00 |

Índices Contábeis:

| | |
|-----------------------------|------|
| Liquidez Geral: | 1,55 |
| Liquidez Corrente: | 1,88 |
| Imobilização: | 0,29 |
| Endividamento Total: | 0,56 |
| Solvência Geral: | 1,78 |

Validade do RC: 04/07/2015

Ficha cadastral gerada em: 05/05/2015 10:35:34



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.188.322

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 7610101

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/05/2015 13:01:03

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Secretaria da Fazenda - Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

RUA ANTONIO CARLOS, 301 - CENTRO - Valinhos - SP

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Número 1315/2015

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam nesta data pendências decorrentes de tributos municipais, com referência ao contribuinte abaixo identificado:

Identificação

CCM 2149800

Situação Cadastral **Ativo**

Contribuinte **Shempo Indústria, Comércio Eletro-Eletrônicos e Serviços Ltda**

CNPJ / CPF **53.188.322/0001-72**

IE / RG **708.100.599.116**

Endereço **13273-291 - Alameda Mariana Prudente Correa, 363**

Bairro **Chácaras Contendas** Cidade: **Valinhos** Estado: **SP**

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **28/05/2015**

Valinhos, 05 Maio 2015

Dados para consulta de validade da certidão.

Número: **3087849/2015**

Inscrição: **2149800**

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.valinhos.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

121
37

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53188322/0001-72
Razão Social: SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E SERVI
Nome Fantasia: SHEMPO COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Endereço: AV DOUTOR CARLOS DE CAMPOS 132 / VILA INDUSTRIAL / CAMPINAS / SP / 13035-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2015 a 27/05/2015

Certificação Número: 2015042802003009981607

Informação obtida em 05/05/2015, às 10:56:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

122
57

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 53.188.322/0001-72

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 05/05/2015 às 10:57:03

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: E4136E29.5FC4867B.1386AB51.64F54C1B

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

123/58

Sanções Administrativas

Terça, 5 de Maio de 2015 às 10:57:23

Pesquisa por 53188322000172: Nenhum documento foi encontrado para este CNPJ/CPF.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

124
36

Número: PR 000437/18/DE/2015

Prefixo

Inter.: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO

COM-AOE/CCP: 0805-07/05/2015

SENHOR DIRETOR DA DP:

Trata a presente Papeleta de Remessa da formalização da prorrogação de prazo por igual período e consequente despesa, referente ao contrato nº 19.199-1, firmado com a Empresa **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 4: DR.04-Divisão Regional de Araraquara. Edital nº 137/2012 – CO.**

O processo esta devidamente instruído de acordo com o estabelecido na COM-SUP-023 de 08.01.2002.

O Termo Aditivo e Modificativo foi elaborado pela AOE/CCP em conformidade com a minuta ofertada pela área interessada, e adequações posteriores sugeridas pela Consultoria Jurídica da PGE/DER.

Sendo assim, transmito a presente PR. VS^a, solicitando o seu encaminhamento a Superintendência para assinatura do referido Termo.

Após assinado, o mesmo deverá retornar a esta AOE/CCP para publicação.

AOE/CCP, 07 de maio de 2015.

ENG^a SONIA MARIA MARCITELLI
Respondendo pelo Expediente da Assessoria de Construção
e Coordenadora de Gestão de Contratos e Convênios



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

125
/JZ

Numero: PR 000437/18/DE/2015

Prefixo
COM/DIV - 181 - 07/05/2015

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:
Lote 4: DR.04-Divisão Regional de Araraquara. Edital nº 137/2012 – CO.

Superintendência:

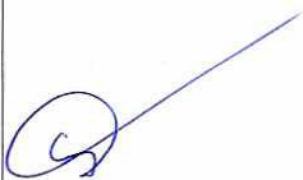
Em face da manifestação da AOE/CCP à fl. 124, encaminha-se a presente Papeleta de Remessa que visa regularizar a prorrogação do prazo por igual período e a consequente despesa do contrato nº 19.199-1, projetando sua conclusão para 30/04/2016.

Assim, segue apenso Termo Aditivo e Modificativo que se de acordo poderá ser assinado.

D.P, 07 de maio de 2015.


RUBENS CAHIN
Diretor de Planejamento – DP

José Carlos de M. R. Alves
Engenheiro - VI
DP/CCP



SMM/jvz



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

Papeleta de Remessa nº 000437/18/DE/2015
Interessado: Consórcio SVS – Splice – Velsis - Shempo

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, **ASSINO** o Termo Aditivo e Modificativo nº 184, ao Contrato nº 19.199-1, celebrada com o CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS - SHEMPO e respectivo Termo de Ciência e de Notificação, apensos.

À Diretoria de Planejamento para conhecimento e providências, inclusive publicação no Diário Oficial.

SUP, 11 de maio de 2015


ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE


ARRM/STCT/RLR/MG



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 184
CONTRATO N.º 19.199-1
PR. n.º 000437/18/DE/2015
REGIONAL: DR.04

LIVRO N.º 44
DATA: 11/05/2015

FLS. N.º 433/435

CONTRATANTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, representado pelo ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA, Superintendente.

CONTRATADA : **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA., representado por Antonio Roberto Beldi, RG 4.169.337-1, SSP/SP – Representante do Consórcio.

OBJETO : Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 4: DR.04-Divisão Regional de Araraquara. Edital nº 137/2012 – CO.**

AUTORIZAÇÃO : A autorização do Superintendente foi dada por meio do despacho de 24.04.2015 à fl. 98 da PR. n.º 000437/18/DE/2015.

FUNDAMENTO LEGAL : Artigo 57, inciso II e artigo 65 inciso I, alínea "b", ambos da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993.

ESCLARECIMENTOS : Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES : **Prazo:**

- Inicial: 12 meses de 01.05.2014 à 30.04.2015.

- 1ª Prorrogação de prazo por mais 12 meses de 01.05.2015 à 30.04.2016, fundamentada no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, em observância a justificativa técnica, fls. 57/59 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 24.04.2015 à fl. 98 da PR n.º 000437/18/DE/2015, totalizando 24 meses.

A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Cronograma

O cronograma autuado à fl. 55 da PR n.º 000437/18/DE/2015 e aprovado pelo Superintendente em 24.04.2015 à fl. 98 da mesma PR, regulará o andamento da execução dos serviços.

SMM/ijvz





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

178
B

Valor do Contrato:

- Inicial: (um milhão trezentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)..... R\$ 1.341.755,12
- Anulação do valor dos serviços não realizados previstos no período inicial, em observância a justificativa técnica, fls. 57/59 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 24.04.2015 à fl. 98 da PR nº 000437/18/DE/2015: (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e dezenove reais e treze centavos)..... R\$ (339.519,13)
- Despesa decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços contratados, em observância a justificativa técnica, fls. 57/59 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizado pelo Superintendente em 24.04.2015 à fl. 98 da PR nº 000437/18/DE/2015: (oitocentos e vinte e um mil quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)..... R\$ 821.043,24

| | |
|---|-------------------------|
| Resultado dos seguintes valores: (a-b)+c | |
| a) Inicial:..... | R\$ 1.341.755,12 |
| b) Supressão definitiva dos serviços, conforme planilha de fl. 56, em face da conclusão dos seus objetivos no período inicial na proporção de 44,17% do valor inicial do contrato:..... | <u>R\$ (592.660,42)</u> |
| Valor operacional:..... | R\$ 749.094,70 |
| c) Acréscimo de serviços para o desenvolvimento operacional complementar de 11 para 12 meses para atender ao objeto do contrato, para o período desta prorrogação, que representa o percentual de 9,60% do valor operacional a partir desta prorrogação:..... | <u>R\$ 71.948,54</u> |
| Totalizando..... | R\$ 821.043,24 |

- Atual: (um milhão oitocentos e vinte e três mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos)..... R\$ 1.823.279,23

Alteração do Anexo I (orçamento/proposta)

O Anexo I autuado à fl. 56 da PR nº 000437/18/DE/2015, foi aprovado pelo Diretor de Operações em 15.04.2015 às fls.78/79 da mesma PR.

SMM/jvz





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Garantia:

A garantia do presente contrato foi depositada para os períodos, como segue:

- Inicial: (cento e cinco mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos)..... R\$ 105.340,40
- Revalidação do prazo da garantia para 20.07.2016, em decorrência da 1ª prorrogação do prazo pelo período de 12 meses, autorizada nesta papeleta de remessa: (sessenta e cinco mil seiscientos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)..... R\$ 65.683,45

Condições de Pagamento:

Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

CONFIRMAÇÕES


: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

LAVRATURA


: Termo Aditivo e Modificativo, referente ao Contrato nº 19.199-1, lavrado em única via, três folhas, na Diretoria de Engenharia/ Assessoria de Construção (DE/AOE) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, no prédio da Secretaria de Logística e Transportes, sito à Avenida do Estado nº 777, 2º andar, sala nº 2120 aos onze dias do mês de maio de 2015, lido e achado conforme perante as partes e as testemunhas, é por todos assinado.



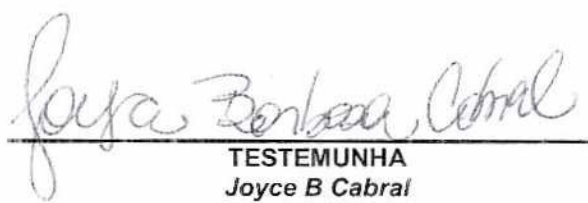
ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE



ANTONIO ROBERTO BELDI
REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO



TESTEMUNHA
Jaqueline V Zanichelli
RG 25.317.808-3



TESTEMUNHA
Joyce B Cabral
RG 44.846.724-0

SMM/jvz

VISTO
AOE/CCP





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: 19.199-1

T.A.M. Nº: 184 DATA: 11/05/2015

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 4: DR.04-Divisão Regional de Araraquara. Edital nº 137/2012 – CO.**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PAULO – DER/SP.

CONTRATADA: **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE



ANTONIO ROBERTO BELDI
REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

131

ÓRGÃO: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP
CONTRATADA: **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATO Nº: 19.199-1
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 4: DR.04-Divisão Regional de Araraquara. Edital nº 137/2012 – CO.**
T.A.M. Nº 184 **DATA:** 17/05/2015

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O PRESENTE
TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**

| | |
|--|---|
| Nome: | ARMANDO COSTA FERREIRA |
| Cargo: | Superintendente |
| RG nº: | 3.413.028-7 |
| Endereço Residencial: | Av. Prof. João Fiusa nº 2161 Apto 94 – Jardim Canadá – Ribeirão Preto – CEP 14024-260 |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Av. Do Estado, 777 – 3º andar – Ala "A" – São Paulo |
| Telefone: | (11) 3311-1401/3311-1402 |
| E-mail: | arferreira@sp.gov.br |

**RESPONDENDO PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO
DE DOCUMENTOS DO TCESP**

| | |
|--|---|
| Nome: | Giselia Gomes dos Santos |
| Cargo: | Diretora Técnica I |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Av. do Estado, 777 – 3º andar Auditoria – SVS |
| Telefone e Fax | (11) 3311-1443 - (11) 3311-1444(fax) |
| E-mail | audit@der.sp.gov.br |

ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Publicado no D.O.E. do dia 16.05.2015

PR 000437/18/DE/15 – Contratante: DER/SP – Contrato 19.199-1 – Contratada: Consorcio SVS - Splice-Velsis-Shempo – Termo Aditivo e Modificativo 184 – Data: 11.5.15 – Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: Lote 4: DR.04-Divisão Regional de Araraquara. Edital 137/2012 – CO. – Autorização e Aprovação do Superintendente em 24.4.15 fl. 98 – Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I alínea "b", da Lei Federal 8.666/93 - Esclarecimento: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – Adições e Modificações: Prazo: 1ª Prorrogação do prazo por mais 12 meses de 01.5.15 a 30.4.16, em observância a justificativa técnica, fls. 57/59 ofertada pelo Engenheiro Fiscal do ajuste, totalizando 24 meses – Cronograma: O cronograma autuado à fl. 55 da PR e aprovado pelo Superintendente em 24.4.15 à fl. 98 da mesma PR regulará o andamento dos serviços. – A vigência do presente aditamento para posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – Valor Atual do Contrato: R\$ 1.823.279,23 – Despesa: Decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços contratados R\$ 821.043,24 – Anulação: Do saldo referente aos serviços não realizados previstos no período inicial, em observância a informação do fiscal às fls. 57/59: R\$ 339.519,13 – Alteração do Anexo I (orçamento/proposta): O anexo I autuado à fl. 56 da PR foi aprovado pelo Diretor de Operações em 15.4.15 às fls. 78/79 da mesma PR. – Garantia: revalidação do prazo da garantia para 20.7.16, em decorrência da 1ª prorrogação do prazo, pelo período de 12 meses: R\$ 65.683,45 – Condições de Pagamento: Inclua-se no contrato a cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - Cadin Estadual, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – Confirmação: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

1378

| | |
|--|--------------------------------|
| Número: 000437/18/DE/2015 | Prefixo |
| Inter.: CONS. SVS – SPLICE – VELSYS - SHEMPO | COM-AOE/CCP – 904 – 21.05.2015 |

Contrato nº 19.199.1

Senhor Diretor da DO/CO

Após lavratura do Termo Aditivo e Modificativo e publicação no Diário Oficial do Estado, devolvo o presente processo, **para conhecimento e arquivo.**

AOE/CCP, 21 de maio de 2015

ENG. SONIA MARIA MARCITELLI
Respondendo pelo Expediente da Assessoria de
Construção e Coordenadora de Gestão de Contratos
e Convênios

OBSERVAÇÃO

1. Solicitamos conhecimento ao Parecer da Consultoria Jurídica/PGE;
2. No oportuno, que a regional gestora do contrato em referência, ao elaborar minuta de outro Termo Aditivo Modificativo, considere como modelo o último Termo lavrado pela AOE para cada caso (prazo, acréscimo ou prazo com acréscimo).

SMM/jbc



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Fls.134

| | | |
|----------|--|---------|
| Processo | NÚMERO: 000437/18/DE/2015 | Prefixo |
| | Inter.º: CONSÓRCIO SVS-SPLICE-VESIS-SHEMPO | |

À COT:

Trata-se de solicitação para Prorrogação de prazo contratual referente ao contrato nº19.199-1.

Face a manifestação da CCP/DP às fls.133, enviamos a presente a V.Sa. solicitando conhecimento e prosseguimento.

COO, 22 de maio de 2015

Engº Enzo D' Ippolito
Coordenadoria de Operação e
Segurança Rodoviária